

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834632594

E-mail: administracao@itapecurumirim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485-000, DE SEGUNDA A SEXTA-FERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:
Walderino Mendes da Silva
CPF: ***.128.783-**
em 11/01/2023 10:02:06
IP com nº: 10.0.0.103
[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=433](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433)

SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022
- ✚ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DEMANDA DO ESPAÇO DA CRIANÇA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE V
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 059/2022
- ✚ EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 004/2021 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 059/2022
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 059/2022
- ✚ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: 045/2023 - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022
- ✚ EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 051/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 339/2023 - LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, BAIRRO CAMINHO GRANDE, ITAPECURU MIRIM - MA, CEP 65.485-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FEIRA QUE OCUPA A REGIÃO DO CAMINHO GRANDE EM FRENTE AO ANTIGO CEMA.



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022**

PROCESSO Nº 2022.11.11.0005

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463 -15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 058/2022, conforme Ata realizada em 28 de dezembro de 2022 e homologada pelos Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa J R S DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.492.932/0001 -86, com sede na Rua Tunísia, N º 26, Bairro: Anjo da Guarda, CEP: 65.085-071, no Município de São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. José Ribamar Sabino de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 110347935 GEJUSPC/MA e CPF nº 804.881.453 -68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
45	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS STICKY NOTES 653-8N 40 X 50 MM NEON 100 FOLHAS PT/8 BLOCOS SERTIC.	BLOCO	SERVIÇO	50	R\$ 3,61	R\$ 180,50
50	CADASTRO DE AUTÔNOMO PESSOA FÍSICA – UMA VIA BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	SERVIÇO	100	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
TOTAL						R\$ 1.373,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n.º: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

10.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.3. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código



de Defesa do Consumidor).

10.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.5. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.6. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

J R S DE SOUZA LTDA
José Ribamar Sabino de Souza
Sócio Administrador



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2023**AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A Prefeitura Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento tendo por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Material Permanente e Pedagógico para atender demanda do Espaço da Criança e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no município de Itapecuru-Mirim/MA**. A Realização do certame está prevista para dia 24 de janeiro de 2023, às 10h (dez horas), horário local de Itapecuru -Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA(www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Teresa Barbosa Maciel

Secretária Municipal de Assistência Social



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022**

PROCESSO Nº 2022.11.11.0005

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 058/2022, conforme Ata realizada em 28 de dezembro de 2022 e homologada pelos Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa D. F. A. BESERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.289/0001-01, com sede na Rua D, N ° 09, Bairro: Jardim Turu, CEP: 65.110-000, no Município de São José de Ribamar/MA, neste ato representada pelo Sr. Dimas Fernando Alves Beserra, portador da Cédula de Identidade nº 048265202013 -0 e CPF nº 013.181.404-47, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
9	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO – PAPEL COUCHÊ 230GR M², FORMATO 20,5/28CM, IMPRESSÃO DUAS CORES FRENTE – UMA VIA	FLS	KAF GRAFICA	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
82	CARTAZ FORMATO 4X4X COR CARTÃO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL CARTOLINA, COMPRIMENTO 160 MM,	UNIDADE	KAF GRAFICA	20	R\$ 3,18	R\$ 63,60
85	LARGURA 116 MM, GRAMATURA 150 G/M2, COR BRANCA, COR IMPRESSÃO PRETA, TIPO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNIDADE	KAF GRAFICA	20	R\$ 0,29	R\$ 5,80
TOTAL						R\$ 351,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n.º: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.



4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa a em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



10.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

10.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.3. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.5. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.6. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



D. F. A. BESERRA LTDA
Dimas Fernando Alves Beserra
Sócio Administrador

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022**

PROCESSO Nº 2022.11.11.0005

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 058/2022, conforme Ata realizada em 28 de dezembro de 2022 e homologada pelos Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa R. J. N. MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.613.985/0001-08, com sede na Rua da Saavedra, N º 16, Bairro: Centro, CEP: 65.010-630, no Município de São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo João Neves Martins, portador da Cédula de Identidade nº 000083666897-9 SSP/MA e CPF nº 452.073.303-06, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ADESIVO P/PASTA TAM.14,5X10CM 4 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
40	BLOCOS DE AUTUAÇÃO EM 3 VIAS (NOTIFICAÇÃO, EMBARGO E COMPROMISSO)CONTENDO CADA BLOCO 100 AUTOS(CADA AUTO POSSUI 3 FOLHAS,VIAS)	UNIDADE	PRÓPRIA	3	R\$ 26,78	R\$ 80,34
47	BLOCO DE ANOTAÇÃO DE MESA 150 FOLHAS COM CAPA (13,5 X 16,5 CM) E CONTRA CAPA (14,1 X 19,1 CM) DE PET PARA SUBLIMAÇÃO COD 334.	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 22,05	R\$ 1.102,50
78	CARTÃO SOMBRA FEMININO PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 8,27	R\$ 413,50
79	CARTÃO SOMBRA MASCULINO PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 8,27	R\$ 413,50
80	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	30	R\$ 8,27	R\$ 248,10
TOTAL						R\$ 3.237,94

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n.º: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

10.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.3. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.5. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.6. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

R. J. N. MARTINS LTDA

Raimundo João Neves Martins

Sócio Administrador



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 059/2022**

PROCESSO Nº 2022.11.11.0020

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Teresa Barbosa Maciel, C.I. n.º 038025820099 SSP/MA, CPF n.º 138.137.224 -49, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 059/2022, conforme Ata realizada em 29/12/2022 e homologada pela Ordenadora de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa BRASIL ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.483.470/0001 -30, com sede na Rua Luis Domingues, Nº 646, Bairro: Centro, CEP: 65.200-000, no Município de Pinheiro/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Leonice Costa Abreu, portadora da Cédula de Identidade nº 966365984 SSP/MA e CPF nº 124.809.243 -00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ORDEM	ITEM	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Coador em tecido - tam g, descrição: coador para café; matéria prima: flanela; cor: branca; tamanho: grande; diâmetro: 200 mm; formato: conico; cabo: madeira torneada; embalagem: saco plastico; finalidade: cafe; detalhe: aro de arame.	UND	UNIAO TEXTIL	24	R\$ 3,90	R\$ 93,60
12	Conjunto de copos de vidro 400ml, 06 peças	UND	ARROW	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
15	Jogo de xícaras 240ml 12 peças, 6 xícaras, 6 pires, em vidro transparente	UND	ARROW	24	R\$ 31,03	R\$ 744,72
17	Escorredor de macarrão industrial linha hotel, alumínio, nº 40, alça em alumínio fundido, resistência máxima, medindo altura: 20 cm x diâmetro: 40 cm x espessura: 1,20 mm, capacidade: 12,5 litros	UND	IBAP	5	R\$ 67,30	R\$ 336,50
19	Jogo de talheres, 24 peças, descrição: talheres com lâminas em aço inox, com cabos em polipropileno, contendo: 6 facas de mesa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de chá.	UND	TRAMONTINA	12	R\$ 30,60	R\$ 367,20
22	Jarra de plastico 2 litros, altura (com a tampa): 23 cm, diâmetro: 13 cm, largura (com a alça): 18 cm	UND	IBAP	24	R\$ 8,99	R\$ 215,76
23	Jarra 4 litros com tampa e alça, em plástico, dimensões aproximadas: altura 28,2 cm x largura 19,4 cm x comprimento 23,8 cm	UND	IBAP	24	R\$ 12,98	R\$ 311,52

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n.º: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



24	Kit de colheres para cozinha em aço resistente com 10 peças	UND	TRAMONTINA	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
27	Panela de pressão 4.5 litros, fechamento externo; alumínio polido; cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico; válvula de silicone que não ressecam; possui paredes e tampa espessas	UND	ROXO	12	R\$ 58,53	R\$ 702,36
30	Papeiro 16 cm, 1,5 litros, em alumínio polido, cabo em baquelite antitérmico	UND	ROXO	24	R\$ 18,37	R\$ 440,88
31	Relógio de parede a pilha, redondo, 35 cm	UND	TOOLS	12	R\$ 21,30	R\$ 255,60
33	Tabua de corte p/ carnes, em polietileno, branca profissional, 40x30cm	UND	IBAP	12	R\$ 29,98	R\$ 359,76
34	Saleiro em plástico transparente, resistente e com tampa, capacidade 1 litro	UND	IBAP	12	R\$ 3,07	R\$ 36,84
40	Pote quadrado alto, para mantimentos, em plástico transparente e resistente (micro-ondas e freezer), com capacidade mínima 2 litros, com tampa	UND	IBAP	24	R\$ 7,49	R\$ 179,76
41	Pote quadrado alto, para mantimentos, em plástico transparente e resistente (micro-ondas e freezer), com capacidade mínima 5 litros, com tampa.	UND	IBAP	24	R\$ 14,90	R\$ 357,60
46	Cuscuzeira em alumínio, tamanho 50, acabamento polido, com alça lateral em baquelite e tampa em alumínio	UND	TRAMONTINA	6	R\$ 236,00	R\$ 1.416,00
50	Kit de peneira em inox, 3 peças com 3 tamanhos, 8cm, 12cm e 14 cm.	UND	ROXO	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
51	Porta talher com tampa, em polietileno, tamanho médio, retangular com divisórias.	UND	IBAP	12	R\$ 22,95	R\$ 275,40
TOTAL						R\$ 8.361,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru - Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social e os órgãos participantes são a , e a .

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e , subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar -se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no horário a ser indicado na ordem de fornecimento, no Almoxarifado da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Rua Senador Benedito Leite, N.º 485, centro – Itapecuru-Mirim/MA.



10.2. Será designado pela Secretaria Municipal o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

10.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.5. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.7. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.8. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

10.9. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei



Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de janeiro de 2023.

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social

BRASIL ESCOLAR LTDA
Leonice Costa Abreu
Representante da Empresa



- LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 004/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.16.0020. PARTES: O MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Senhor Cicero Rinaldo Nogueira da Silva. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/01/2021, conforme Processo Administrativo nº 05/2021, da Dispensa de Licitação nº 04/2021 nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. O referido contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Doutor Salomão Fiquene, s/n, Centro, Itapecuru Mirim – MA, destinado ao funcionamento da Farmácia Básica e Central de Abastecimento Farmacêutico. VALOR: valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência por 08 (oito) meses pelo período de 22/10/2022 a 21/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNID. ORÇAMENTARIA: 1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0024.2075 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSO: 1500100200 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF DE IMPOSTOS SAÚDE. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE Analita de Jesus Castro Fonseca Secretária Municipal de Saúde, P/CONTRATADA Cicero Rinaldo Nogueira da Silva. Itapecuru Mirim – MA, 21 de outubro de 2022.



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022**

PROCESSO Nº 2022.11.11.0005

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463 -15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 058/2022, conforme Ata realizada em 28 de dezembro de 2022 e homologada pelos Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.025.573/0001 -56, com sede na Rua Castro Alves, N ° 510, Bairro: Retiro Natal, CEP: 65.025-230, no Município de São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Afranio José Linhares e Silva , portador da Cédula de Identidade nº 193867 SSP/MA e CPF nº 067.231.793 -15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2	ADESIVO INSTITUCIONAL 9CM (LARGURA)X5CM (ALTURA), ARTE SEMED	UNIDADE	PRÓPRIA	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
3	ADESIVO VINIL PERSONALIZADO. APRESENTAÇÃO: VALOR EM METRO QUADRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. CARACTERÍSTICAS: ADESIVO BRILHO COM FUNDO BRANCO. COM VERNIZ DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, QUE MANTENHA A QUALIDADE DO ADESIVO POR NO MÍNIMO DOIS ANOS. RECORTE ESPECIAL.	M²	PRÓPRIA	5.325	R\$ 20,50	R\$ 109.162,50
4	ADESIVO VINIL PERSONALIZADO. APRESENTAÇÃO: VALOR EM METRO QUADRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. CARACTERÍSTICAS: ADESIVO BRILHO COM FUNDO BRANCO. COM VERNIZ DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, QUE MANTENHA A QUALIDADE DO ADESIVO POR NO MÍNIMO DOIS ANOS. RECORTE ESPECIAL.	M²	PRÓPRIA	1.775	R\$ 21,00	R\$ 37.275,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



5	ADESIVO MICROPERFURADO. APRESENTAÇÃO: VALOR EM METRO QUADRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. CARACTERÍSTICAS: ADESIVO VINIL 0,08 IGUAL OU SUPERIOR A 150GR. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ PELA RETIRADA DOS ADESIVOS ANTIGOS PRESENTES NOS CARROS E PELA COLAGEM DO NOVO.	M²	PRÓPRIA	200	R\$ 48,70	R\$ 9.740,00
6	ADESIVO REDONDO 3 CM, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES.	UNIDADE	PRÓPRIA	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00
7	AGENDA COMERCIAL 15X21CM, 1X1 COR, MIOLO COM 100 PÁGINAS, PAPEL OFFSET, CAPA DURA COM PLASTIFICAÇÃO, ACABAMENTO COM WIRE-O.	UNIDADE	PRÓPRIA	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
8	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA COM RESPONSÁVEL LEGAL – PAPEL COUCHÉ 230GR M², FORMATO 20,5/28CM, IMPRESSÃO DUAS CORES FRENTE – UMA VIA	FLS	PRÓPRIA	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
10	APOSTILA: TAMANHO ABERTO 52CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA), TAMANHO FECHADO: 26CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA). CAPA: PAPEL COUCHÉ BRILHO 180G,4/0. MIOLO: PAPEL SULFITE ,4/4, 30 PAGINAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
11	ATAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PAPEL 90GR M2, FORMATO 31X46CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
12	ATAS DO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) - PAPEL 90GR M2, FORMATO 31X46CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
13	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA – MOD. 50/2, 1ª VIA PAPEL AP. 56GR M², 2ª VIA PAPEL SUPERBONDE 56GR M², FORMATO 21/30,5CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
14	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTIVEL, 10X15 CM, 50X3 VIAS	BLOCO	PRÓPRIA	400	R\$ 6,69	R\$ 2.676,00
15	AVISO DE INTERDITADO – EM PAPEL ADESIVO, FORMATO 19/24CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	FLS	PRÓPRIA	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
16	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 1,00M (LARGURA) X 1,20M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SEMED	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 40,73	R\$ 4.073,00



17	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 1,00M (LARGURA) X 1,20M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	3	R\$ 40,73	R\$ 122,19
18	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 1,75M (LARGURA) X 2,00M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SEMED	UNIDADE	PRÓPRIA	35	R\$ 162,00	R\$ 5.670,00
19	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 1,75M (LARGURA) X 2,00M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	5	R\$ 162,00	R\$ 810,00
20	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 2,00M (LARGURA) X 2,00M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SEMED	UNIDADE	PRÓPRIA	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
21	BANNER EM LONA COM TUBETE E CORDA DE NYLON PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 2,00M (LARGURA) X 2,00M (ALTURA). ARTE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	5	R\$ 220,02	R\$ 1.100,10
22	BANNER EM LONA FOSCA IMPRESSÃO DIGITAL 60/80CM 300G	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 34,89	R\$ 697,80
23	BANNER EM LONA FOSCA IMPRESSÃO DIGITAL 80/120CM 300G	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 45,89	R\$ 917,80
24	BANNER EM LONA FOSCA IMPRESSÃO DIGITAL 90/120CM 300G	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 37,89	R\$ 7.578,00
25	BANNER EM LONA FOSCA IMPRESSÃO DIGITAL 100/100CM 300G	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 31,73	R\$ 634,60
26	BANNER EM LONA FOSCA IMPRESSÃO DIGITAL 150/100CM 300G	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 46,53	R\$ 930,60
27	BANNER 3X3 M DE LONA	UNIDADE	PRÓPRIA	2	R\$ 241,39	R\$ 482,78
28	BANNER 0,60X1,0 M DE LONA	UNIDADE	PRÓPRIA	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
29	BANNER RELÓGIO-LONA PINTADA CONFORME ARTE DE EVENTO, NOS TAMANHOS 1,35X2,15 M, CONFECCIONADA SEMPRE EM PARES	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 95,10	R\$ 9.510,00
30	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL 4 X 0 M EM LONA 400G. (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO).	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 35,61	R\$ 3.561,00



31	BANNER POR TAMANHO 0,80 X 1,20 M, LONA 440 G.	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 44,39	R\$ 4.439,00
32	BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
33	BANNER FORMATO 60 X 90 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 43,49	R\$ 434,90
34	BOLETINS - EJA, PAPEL 180GR M2, FORMATO 15X21CM, IMPRES. 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	1.100	R\$ 0,36	R\$ 396,00
35	BOLETINS-ENSINO FUNDAM. SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO, PAPEL 180GR M2, FORMATO 15X21CM, 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	7.000	R\$ 0,32	R\$ 2.240,00
36	BOLETINS-ENSINO FUNDAM.SERIES FINAIS 6º AO 9º ANO, PAPEL 180GR M2, FORMATO 15X21CM, 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	5.500	R\$ 0,26	R\$ 1.430,00
37	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LIRA, PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
38	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, DADOS INDIVIDUALIZADOS BPA – I – PAPEL 75GM², FORMATO 21,5 X 30CM, IMPRESSÃO 01 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	700	R\$ 6,98	R\$ 4.886,00
39	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS - 10 CM (LARGURA) X 15CM (ALTURA) COM 50 FLS. POLICROMIA.	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
41	BLOCO 16 X 22 FORMATO 16 X 22 CM, COR 1 X 0, NUMERADO, PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLOCO	PRÓPRIA	80	R\$ 5,60	R\$ 448,00
43	BLOCO DE ANOTAÇÕES - COM 50 FLS. POLICROMIA TAM.14X22CM	UNIDADE	PRÓPRIA	1.500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
46	BLOCO AUTOADESIVO 50 X 15 MM COM 100 FLS 5UN	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
49	BOTOM TAM.7,5 X 7,5 CM - IMPRESSÃO 4 X 1 CORES PAPEL ADESIVO C/DIAG.E LEYALT	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
51	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
52	CADASTRO INDIVIDUAL – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	600	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00
53	CADASTRO AUTÔNOMO PESSOA JURÍDICA – UMA VIA BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00



54	CADERNO SIMULADO - LINGUA PORTUGUESA: TAMANHO ABERTO 52CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA) , TAMANHO FECHADO: 26CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA). CAPA: PAPEL COUCHÉ BRILHO 180G,4/0. MIOLO: PAPEL SULFITE ,4/4, 12 PAGINAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.500	R\$ 7,98	R\$ 11.970,00
55	CADERNO SIMULADO - MATEMÁTICA: TAMANHO ABERTO 52CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA) , TAMANHO FECHADO: 26CM (LARGURA) X 35CM (ALTURA). CAPA: PAPEL COUCHÉ BRILHO 180G,4/0. MIOLO: PAPEL SULFITE ,4/4, 12 PAGINAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
56	CAPA DE ATAS PAPEL 90GR M2, FORMATO 31X46CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
57	CAPA PARA PROCESSO EM PAPEL CARTAO EM CARTOLINA GRAMATURA 240G FORMATO ABERTO 320X440MM FORMATO FECHADO 320X220MM, NA COR AZUL.	UNIDADE	PRÓPRIA	12.000	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
58	CAPA P/ PROCESSO, FORMATO 31X46CM, PAPEL 180GR M2, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	3.500	R\$ 0,80	R\$ 2.800,00
59	CAPA PARA ENTREGA DE EXAME, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO – IMAGENS, PAPEL 180GR M² FORMATO 21/47CM IMPRESSÕES 1 COR FRENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
60	CAPA DE PROCESSO COM TIMBRE DA PREFEITURA MEDIDAS 32X46 CM, 180G/M², 0X0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
61	CAPA DE PROCESSO BRANCA, SEM IMPRESSÃO, MEDIDAS 32X46 CM, 180G/M², 0X0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	15.000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
62	CAPA DE PROCESSO COLORIDA, SEM IMPRESSÃO, MEDIDAS 32X46 CM, 180G/M², 0X0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	5.500	R\$ 0,76	R\$ 4.180,00
63	CAPA DE PROCESSO BRANCA, SEM IMPRESSÃO, COM 8 CM NAS MEDIDAS 32X46 CM, 180G/M², 0X0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	12.000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
64	CAPA DE PROCESSO COLORIDA, SEM IMPRESSÃO, COM 8 CM NAS MEDIDAS 32X46 CM, 180G/M², 0X0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
65	CARIMBOS AUTOMÁTICOS (CARIMBO AUTOMÁTICO DE APROXIMADAMENTE 4,7 X 1,8 CM PARA COMPORTAR ATÉ 4 LINHAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 28,63	R\$ 2.863,00
66	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO 4,0 X 6,0 CM.	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 21,15	R\$ 423,00



67	CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO TAM. 50X50CM IMPRESSÃO 4X1 CORES,PAPEL COUCHÊ 170G .	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
68	CARTAZ TAM. 31X46CM IMPRESSÃO 4X1 CORES,PAPEL COUCHÊ 170G (5 MODELOS) C/ DIAG.E LAYOUT	UNIDADE	PRÓPRIA	3.200	R\$ 0,54	R\$ 1.728,00
69	CARTAZ FORMATO A3 29,7 X 42,0 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 180G.	UNIDADE	PRÓPRIA	800	R\$ 4,16	R\$ 3.328,00
70	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ADULTO FORMATO 7,5X21 PAPEL 180GR, COM 01 DOBRAS PARALELAS	UNIDADE	PRÓPRIA	20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
71	CARTÃO DA CRIANÇA (LARANJA – FEMININO) – PAPEL 180GR M², FORMATO 21X47,5CM, IMPRESSÃO FRENTE DUAS CORES, VERSO EM POLICROMIA COM 3 DOBRAS	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
72	CARTÃO DA CRIANÇA (VERDE – MASCULINO) – PAPEL 180GR M², FORMATO 21X47,5CM, IMPRESSÃO FRENTE DUAS CORES, VERSO EM POLICROMIA COM 3 DOBRAS	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
73	CARTÃO DA GESTANTE – PAPEL 150GR M², FORMATO 21X30,5CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1 COR COM DUAS DOBRAS	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
74	CARTÃO PROGRAMA HANSENÍASE E TUBERCULOSE – PAPEL 150GR M², FORMATO 16X24,5CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1 COR COM 1 DOBRA	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
75	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO – PAPEL 150GR M², FORMATO 9X11CM, IMPRESSÃO FRENTE 1 COR	UNIDADE	PRÓPRIA	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
76	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL - – PAPEL 150GR M², FORMATO 24X8CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1 COR COM 1 DOBRA	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
77	CARTÃO PARA PRONTUÁRIO PAPEL 120GR M², FORMATO 21,5X6CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
81	CARTAZ, TAMANHO A3, EM POLICROMIA EM PAPEL COUCHÊ	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
83	CARTAZES A3 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA, EM COUCHÊ 115G.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
84	CARTÃO DE VISITA-TAM. 9 X 5CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 250G, ACABAMENTO PROLAN E VERNIZ LOCALIZADO	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00



86	CARTEIRA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE FEMININO PAPEL 120GR M², FORMATO 21,5X43CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
87	CARTEIRA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE MASCULINO PAPEL 120GR M², FORMATO 21,5X43CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
88	CARTILHAS FORMATO A5-TAM. 15 X 21 CM (FECHADO), CAPA E MIOLO IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 90 G, A 4 X 4 CORES. ACABAMENTO: GRAMPEADO. NÚMERO DE PÁGINAS: MÁXIMO: 12 PÁGINAS (8 PÁGINAS DE MIOLO, 4 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA)	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
89	CARTILHA DO CRAS/CREAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS 8 PÁG IMPRESSÃO 4 X 4 CORES COUCHÉ 180G	UNIDADE	PRÓPRIA	2.500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
90	CARTILHA (TAMANHO 21X10 CM, 4X4, PAPEL RECICLADO 170 GR. 1 DOBRA).	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
91	CARTÕES DIVERSOS-PAPEL COCHE 180GR M2, FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 4X0	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
92	CERTIFICADO FORMATO A4-TAM. 21,0 x 29,7CM, 4 X 1 CORES, PAPEL RECICLADO 180 G.	UNIDADE	PRÓPRIA	2.500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
93	CERTIFICADOS PAPEL 180GR M2, FORMATO 21X31CM	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
94	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO TAM. 14X22CM IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÉ 230G.	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
95	CERTIFICADOS DO ENSINO 1º AO 9º ANO, PAPEL 180GR M2, FORMATO 21X31CM	UNIDADE	PRÓPRIA	2.500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
96	CERTIFICADOS DO ENSINO 5º A 8º ANO, PAPEL 180GR M2, FORMATO 21X31CM	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
97	CERTIFICADOS DO ENSINO EJA, PAPEL 180GR M2, FORMATO 21X31CM	UNIDADE	PRÓPRIA	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00
98	CERTIFICADOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PAPEL 180GR M2, FORMATO 21X31CM	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
99	CERTIFICADO PAPEL COUCHÉ BRILHO, GRAMATURA 180 G, FORMATO 32 X 22 CM, COR 4 X 0 (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO).	UNIDADE	PRÓPRIA	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00



100	CONFEÇÃO DE PAINEL-FUNDO DE AUDITÓRIO (MODELO A SER REPASSADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DIMENSOES: 6MX2M EM LONA SINTÉTICA ACABAMENTO EM TUBETE/TUBOS OU ILHÓS, COM LOGOMARCA DO ÓRGÃO PROMOTOR, POLICROMIA COM IMPRESSÃO DIGITAL, E COM INFORMAÇÕES DO ESPAÇO E PARCEIROS, CONFORME MODELO A SER REPASSADO.	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00
101	CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATO LIRA PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	1.000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
102	CONTROLE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE GAS - TAM.20X30 COM IMPRESSÃO	BLOCO	PRÓPRIA	450	R\$ 6,97	R\$ 3.136,50
103	CONTROLE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAL - TAM.20X30 COM IMPRESSÃO	BLOCO	PRÓPRIA	400	R\$ 6,98	R\$ 2.792,00
104	CONTROLE DE FREQUÊNCIA INDIV.DEF.FISICA FORMATO L 210 X A 297MM, PAPEL SULFITE 75GR, FRENTE NA COR PRETO E BRANCO, ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR, BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA.	BLOCO	PRÓPRIA	1.350	R\$ 5,36	R\$ 7.236,00
105	CONVITES-PAPEL COCHE 180GR M2 FORMATO 21X31CM IMPRESSÃO 4X0 C/ENVELOPE DE CORES VARIADAS	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
106	CONVITE FORMATO A5-TAM. 14,8 X 21CM ABERTO, 4X4 CORES, SEM DOBRA, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÉ FOSCO 230G, COM ENVELOPE BRANCO LISO	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
107	CONVITE FORMATO A4 21,0X29,7CM ABERTO, 4X4 CORES, COM 01 DOBRA, PAPEL COUCHÉ FOSCO 230G, COM ENVELOPE BRANCO LISO.	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
108	CRACHÁ TAM 14X10CM IMPRE. 4X0 CORES,PAPEL 230G(4 MOD)C/ DIAGRAMAÇÃO E EMBALAGEM	UNIDADE	PRÓPRIA	4.850	R\$ 1,79	R\$ 8.681,50
109	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO, EM PLÁSTICO, COM CORDÃO, MEDINDO 7,0 X 9,0CM, CONTENDO EM SEU INTERIOR PAPELÃO BRANCO SUBSTITUÍVEL.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
110	CRACHÁ EM PAPELÃO, CONTENDO FIO DE NYLON E LOGOMARCA DA PREFEITURA, ENCAMINHADOS POR ESTA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00



111	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PVC EM DIVERSAS CORES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSÃO, PELÍCULA PROTETORA DE PVC SOB A IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS COM CORDÃO DE PESCOÇO PERSONALIZADO 100% EM POLIÉSTER.	UNIDADE	PRÓPRIA	600	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00
112	CRACHÁ TAM 10X15 CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 250G. ACABAMENTO EM CORDA E 2 FUROS.	UNIDADE	PRÓPRIA	4.200	R\$ 0,31	R\$ 1.302,00
113	CRACHÁ EM PVC 4/4 FRENTE E VERSO, 85,75MM X 54,00MM X 0,76MM	UNIDADE	PRÓPRIA	280	R\$ 4,24	R\$ 1.187,20
114	DECLARAÇÕES DIVERSAS - PAPEL 75GR M2, FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	BLOCO	PRÓPRIA	4.125	R\$ 3,79	R\$ 15.633,75
115	DECLARAÇÕES DIVERSAS - PAPEL 75GR M2, FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	BLOCO	PRÓPRIA	1.375	R\$ 3,80	R\$ 5.225,00
116	DIÁRIOS DE CLASSE - EDUC. INFANTIL, MIOLO COM 6 FOLHAS, SENDO 5 FOLHAS NO FORMATO 04	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
117	DIÁRIOS DE CLASSE - ENSINO FUNDAM. SERIES INICIAIS, MIOLO C/9 FOLHAS, SENDO 7 NO FORMATO 04	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
118	DIÁRIOS DE CLASSE, ENSINO FUND. SÉRIES FINAIS, MIOLO COM 8 FOLHAS, SENDO 3 FOLHAS NO FORMATO 04	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
119	DIPLOMAS DIVERSOS - PAPEL 180GR M2 FORMATO 21X31CM IMPRESSÃO 4X1	UNIDADE	PRÓPRIA	2.500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
120	ENVELOPES PARA COLOCAÇÃO DOC. (OFÍCIO E A4), TAMANHO 24X34CM	UNIDADE	PRÓPRIA	1.400	R\$ 0,48	R\$ 672,00
121	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO 24X34CM, IMPRESSÃO 4X0	UNIDADE	PRÓPRIA	1.400	R\$ 0,58	R\$ 812,00
122	ENVELOPE INSTITUCIONAL BRANCO A4,4/1, PAPEL OFFSET 120G, ARTE DA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
123	ENVELOPE INSTITUCIONAL BRANCO - 18CMX25CM,4/1, PAPEL OFFSET 120G, ARTE DA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
124	ENVELOPE INSTITUCIONAL BRANCO - 23CMX11,5CM,4/1, PAPEL OFFSET 120G, ARTE DA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
125	ENVELOPE INSTITUCIONAL PARD0 A4 4/1, PAPEL OFFSET 120G, ARTE DA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
126	ENVELOPE INSTITUCIONAL PARD0 - 18CMX25CM,4/1, PAPEL OFFSET 120G, ARTE DA SECRETARIA	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00



127	ENVELOPES PARA PRONTUÁRIO EM PAPEL KRAFT NATURAL, TAMANHO 26X36CM	UNIDADE	PRÓPRIA	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
128	ENVELOPE PLÁSTICO COM LACRE 32X40 CM PARA GUARDAR PROVA CONCURSO	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
129	ENVELOPE -TAM. 26 X 30CM 4 X 0 CORES	UNIDADE	PRÓPRIA	1.500	R\$ 0,57	R\$ 855,00
130	ENVELOPAMENTO DE CARRO COM ADESIVO VINIL PERSONALIZADO. APRESENTAÇÃO: VALOR EM METRO QUADRADO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA CARACTERÍSTICAS: ADESIVO BRILHO COM FUNDO BRANCO. COM VERNIZ DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, QUE MANTENHA A QUALIDADE DO ADESIVO POR NO MÍNIMO TRÊS ANOS. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ PELA RETIRADA DOS ADESIVOS ANTIGOS PRESENTES NOS CARROS E PELA COLAGEM DO NOVO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA FECHADA, SEM APRESENTAR SUJIDADES, RASGOS, UMIDADE OU QUAISQUER DANIFICAÇÕES.	M²	PRÓPRIA	300	R\$ 71,10	R\$ 21.330,00
131	FAIXA DIGITAL TAM.4X1,5M	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 113,89	R\$ 2.277,80
132	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOS, TAMANHO 3,00 DE LARGURA X 0,80 CM DE ALTURA.	UNIDADE	PRÓPRIA	40	R\$ 69,89	R\$ 2.795,60
133	FAIXAS DE PANO CONFECÇÃO DE FAIXA DE PANO (MORIM), BRANCO, TAMANHO 4M X 0.80CM, COLORIDA, ACABAMENTO MADEIRA COM INSTALAÇÃO UTILIZANDO FITILHO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE SUPORTAR O PESO DA FAIXA	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
134	FAIXA EM LONA FOSCA 440G FOSCA, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS, 3MX0,50CM	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
135	FAIXA EM LONA 380, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO COM ILHÓS M².	UNIDADE	PRÓPRIA	70	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
136	FICHAS INDIVIDUAIS DE FREQUENCIAS-PAPEL 75GR M2, FORMATO 21X31CM IMPRES. 1 COR	BLOCO (COM 50 FLS)	PRÓPRIA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
137	FICHA DE VISITA DOMICILIAR – CRAS/SCFV; CREAMS E OUTROS	BLOCO (COM 50 FLS)	PRÓPRIA	1.200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
138	FICHA DE DECLARAÇÃO DE ALUNOS - PAPEL 90GR M2, FORMATO 31X46CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



139	FICHA DE HISTORICOS ESCOLARES 1º AO 9º ANO- PAPEL 120GR M2, FORMATO 21,5X31CM IMPRESSÃO 1 COR, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
140	FICHA DE HISTORICOS ESCOLARES 5ª A 8ª SERIE- PAPEL 120GR M2, FORMATO 21,5X31CM IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
141	FICHA DE MATRICULA COLETIVA-PAPEL 75GR M2, FORMATO 21X31CM IMPRESSÃO 1 COR, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
142	FICHA DE MATRICULA INDIVIDUAL-PAPEL 75GR M2 FORMATO 21X31CM IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
143	FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO DO ALUNO- PAPEL 75GR M2 FORMATO 21X31CM IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
144	FICHA COMPLEMENTAR – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	310	R\$ 8,49	R\$ 2.631,90
145	FICHA DE ENTREGA DE TESTES RÁPIDOS – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
146	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ÁREA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	100	R\$ 7,89	R\$ 789,00
147	FICHA DE ATENDIMENTO CARBONADA	BLOCO	PRÓPRIA	150	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50
148	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO - PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
149	FICHA DE EXAME PPD – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80
150	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	2.000	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00
151	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
152	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	350	R\$ 9,49	R\$ 3.321,50



153	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
154	FICHA DE PROCEDIMENTOS – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
155	FICHA DE RECLAMAÇÃO – UMA VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60
156	FICHA DE VISITA DOMICILIAR – PAPEL 75GR M², FORMATO 16,5X12CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1 (ACE)	BLOCO	PRÓPRIA	800	R\$ 7,28	R\$ 5.824,00
157	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	400	R\$ 7,79	R\$ 3.116,00
158	FICHA GERAL – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	3.000	R\$ 7,79	R\$ 23.370,00
159	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	600	R\$ 7,79	R\$ 4.674,00
160	FICHA VACINAÇÃO COVID 19 – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
161	FICHA PERINATAL – AMBULATÓRIO – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSO .POLICROMIA FRENTE E VERSO MOD.100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
162	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00
163	FICHA DE CONSULTA PRÉ NATAL FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSO POLICROMIA FRENTE E VERSO MOD.100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
164	FICHA DE CONTROLE PROGRAMA IST/AIDS – PAPEL 75GR, FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X2	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
165	FICHA DE ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE LOCALIDADES – PAPEL 75GR M² FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE.100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50



166	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO PÓS-PARTO NASCIMENTO – PAPEL 75GR, FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
167	FICHA DE SEGUNDO ATENDIMENTO PÓS-PARTO NASCIMENTO – FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSO POLICROMIA FRENTE E VERSO MOD.100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
168	FICHA REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, CONFECCIONADA EM PAPEL 75G/M², FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50
169	FOLDERS 14 CM X 50 CM, POLICROMIA, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÉ LISO COM BRILHO, 250G. SAÍDA EM CTP. DUAS DOBRAS. BOPP. ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA SEMED.	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
170	FOLDER TAM. 31X22 CM IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 170 G (5 MODELO E ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA SEMED)	UNIDADE	PRÓPRIA	4.300	R\$ 0,69	R\$ 2.967,00
171	FOLDER TAM. 31 X 46 CM IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 170 G(5 MODELOS) C/ DIAGRAMAÇÃO	UNIDADE	PRÓPRIA	40.000	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
172	FOLDER TAMANHO A4 COLORIDO EM PAPÉIS ESPECIAIS COM DOBRADURA	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
173	FOLDER FORMATO A4-TAM. 29,7 x 42,0CM, ATÉ 05 DOBRAS, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 120 G	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
174	FOLDER FORMATO 22 X 16 CM, COUCHÉ BRILHO, 115 G, 4 X 1, COM VINCO E DOBRADO, EM ARTES DIFERENTES (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO)	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
175	FOLDER FORMATO 22 X 48 CM, 4 X 4, COUCHÉ BRILHO 180G, COM VINCO EM 10 ARTES DIFERENTES CONFORME CAMPANHAS (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA)	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
176	FOLDER IMPRESSÃO 4 X 4, FORMATO 20 X 22CM, PAPEL COUCHÉ BRILHO 120G, COM VINCO (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA).	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
177	FOLDER 32 X 22 IMPRESSÃO 4 X 4, PAPEL COUCHÉ BRILHO 120 G, FORMATO 32 X 22 CM, DOBRA E CORTE ESPECIAL (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA)	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00



178	FOLDER A3 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 115G.	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
179	FOLHA DE PAPEL MOEDA COM TIMBRE DA PREFEITURA	UNIDADE	PRÓPRIA	1.500	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
180	FOLHAS DE SOLICITAÇÕES-PAPEL 75GR M2, FORMATO 15X22CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	BLOCO	PRÓPRIA	2.250	R\$ 8,99	R\$ 20.227,50
181	FOLHAS DE RECIBOS-PAPEL 75GR M2, FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	BLOCO	PRÓPRIA	3.750	R\$ 8,85	R\$ 33.187,50
182	FOLHAS DE RECIBOS-PAPEL 75GR M2, FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	BLOCO	PRÓPRIA	1.250	R\$ 8,85	R\$ 11.062,50
183	FORMULARIO DE ALVARA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 120 GRS EM 01 COR	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50
184	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO - CRAS/SCFV; CREAS E OUTROS	BLOCO (COM 50 FLS)	PRÓPRIA	1.500	R\$ 7,55	R\$ 11.325,00
185	FORMULÁRIO DE PALESTRA E REUNIÃO DIVERSAS LAYOUT FORNECIDO PELA ASS SOCIAL	BLOCO (COM 50 FLS)	PRÓPRIA	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
186	FORMULÁRIO PARA ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA CRIANÇA – PAPEL 75GR, FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
187	FORMULÁRIO ASSISTÊNCIA AO PARTO E NASCIMENTO – PAPEL 75GR, FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
188	FORMULÁRIO DE ATENÇÃO PUERPÉRIO (ATÉ 42 DIAS) FRENTE – PAPEL 75GR M², FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
189	FORMULÁRIO NEONATAL (0 A 28 DIAS) - PAPEL 75GR, FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
190	FORMULÁRIO ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE – PAPEL 75GR, FORMATO 21.5X30CM, IMPRESSÃO POLICROMIA FRENTE E VERSO. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
191	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO CTA - PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	30	R\$ 6,55	R\$ 196,50
192	FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TESTE RÁPIDO – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE)	BLOCO	PRÓPRIA	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00



193	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DE CAMPANHA – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, MOD. 100X1	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
194	FORMULÁRIOS PARA ATENDIMENTO EM BLOCOS DE 100 X 1, EM PAPEL OFFSET 75 G, 1 X 0, TAMANHO 21 X 29,7 CM, VIA PICOTADA.	BLOCO	PRÓPRIA	40	R\$ 8,78	R\$ 351,20
195	FORMULÁRIO CONTROLE DE VEÍCULOS	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
196	GUIA DE RECEBIMENTO DE REMESSA - MERENDA ESCOLAR FORMATO L 210 X A 297MM, PAPEL SULFITE 75GR, FRENTE NA COR PRETO E BRANCO, ACABAMENTO COLA NA PARTE SUPERIOR, BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA.	BLOCO	PRÓPRIA	30	R\$ 13,40	R\$ 402,00
197	LABORATÓRIO CTA SOROLOGIA PARA LUES - PAPEL 72GR M², FORMATO 15,5X21CM, IMPRESSÃO FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	30	R\$ 4,23	R\$ 126,90
198	LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
199	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
200	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC, PAPEL 75GR M² FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
201	LEQUES/ABANADORES - DIMENSÕES 26 X 19 CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 300 G, UV TOTAL FRENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
202	MAPA DE CONSULTA – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	1.000	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
203	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
204	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – PAPEL SUPERBONDE 56GR M², FORMATO 8,5X23,5, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 50X1	BLOCO	PRÓPRIA	600	R\$ 8,32	R\$ 4.992,00



205	OUTDOOR DIVERSOS ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- TAMANHO 9X3M	UNIDADE	PRÓPRIA	10	R\$ 624,74	R\$ 6.247,40
206	OUTDOOR DIVERSOS ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- TAMANHO 9X3M	UNIDADE	PRÓPRIA	2	R\$ 624,74	R\$ 1.249,48
207	OUTDOOR, NO FORMATO DE 15X5 M, INCLUINDO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, COM COLAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO.	UNIDADE	PRÓPRIA	12	R\$ 3.849,00	R\$ 46.188,00
208	OUTDOOR, NO FORMATO DE 15X5 M, INCLUINDO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, COM COLAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO.	UNIDADE	PRÓPRIA	3	R\$ 3.849,00	R\$ 11.547,00
209	OUTDOOR-ARTES CONFORME DIVULGAÇÃO, EM TAMANHO 9X3M COM ARTE FEITA EM TAMANHO/PROPORÇÃO DE 48X16 CM, FOTOS COM 300 DPI (PONTOS POR POLEGADA), IMPRESSO EM MODELO DE COR CMTK	UNIDADE	PRÓPRIA	60	R\$ 586,24	R\$ 35.174,40
210	PANFLETO FORMATO 16 X 22, PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G. COR 4 X 4 (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO)	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
211	PANFLETO PAPEL COUCHÊ, TAMANHO 10X14 CM, 90G	UNIDADE	PRÓPRIA	800	R\$ 0,25	R\$ 200,00
212	PANFLETOS, FORMATO 16, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ BRILHO 90GR, ACABAMENTO REFILADO	UNIDADE	PRÓPRIA	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
213	PANFLETOS 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, TINTA ESCALA, EM SUPERBOND CORES VARIADAS 56 G.	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
214	PANFLETOS 15 X 21 CM, 4 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÉ 115 G.	UNIDADE	PRÓPRIA	7.000	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
215	PANFLETOS 0,30X0,30 DE PAPEL	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
216	PAPEL TIMBRADO A4 SULFITE 90G, 21X29,7 CM.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
217	PASTA COM BOLSO 4 CORES COM LAMINAÇÃO BRILHO – PAPEL SUPREMO 250G	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
218	PASTA ABERTATAM. 45 X 31CM, 1 DOBRA, 4X1 CORES, PAPEL RECICLADO 180 G, COM ABA COLADA, 21 X 11 CM DE ESPAÇO ÚTIL	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
219	PLACA DE FACHADA EM ACM LETRAS RECORTADAS E REVESTIDAS EM ACRÍLICO 6M X 0,75CM	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 478,49	R\$ 9.569,80



220	PLACA DE FACHADA EM LONA 440G FOSCA COM SUPERFÍCIE SOBREPOSTA EM ESTRUTURA DE METALON, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, NAS DIMENSÕES 4M X 0,50CM.	UNIDADE	PRÓPRIA	22	R\$ 367,54	R\$ 8.085,88
221	PLACA INTERNA SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE – MEDINDO 3 M DE LARGURA X 1 M DE ALTURA, VISUALIZAÇÃO DOS DOIS LADOS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACRÍLICO 2 MM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE 1.400DPI, COM PROTEÇÃO E CANTOS ARREDONDADOS.	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 320,72	R\$ 6.414,40
222	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 80X60 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	76	R\$ 82,99	R\$ 6.307,24
223	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 80X1,20 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 87,48	R\$ 1.749,60
224	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 30X1,10 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	6	R\$ 78,91	R\$ 473,46
225	PLACAS PARA FACHADA LONA IMPRESSAO DIGITAL EM MÉDIA 140CMX70 CM	UNIDADE	PRÓPRIA	8	R\$ 191,06	R\$ 1.528,48
226	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO - SALAS E AMBIENTES FORMATOS (0,50CMX0,15CM) (CONSULTÓRIOS MÉDICOS, CONSULTÓRIO ENFERMAGEM, SALAS DE PROCEDIMENTOS E OUTROS	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 22,79	R\$ 4.558,00
227	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS-TIPO CAVALETE MÓVEL EM ESTRUTURA METÁLICA LEVE COM ADESIVO LAMINADO APLICADO SOBRE CHAPAS DE AÇO, TAMANHO 1800X800 MM	UNIDADE	PRÓPRIA	100	R\$ 100,99	R\$ 10.099,00
228	PLACAS INFORMATIVAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 2,20X1,5 M	UNIDADE	PRÓPRIA	30	R\$ 507,81	R\$ 15.234,30
229	PLACAS INFORMATIVAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 4,40X3 M	UNIDADE	PRÓPRIA	2	R\$ 1.391,99	R\$ 2.783,98
230	PROGRAMA PREVENTIVO - CONTROLE DE APLICAÇÃO DE FLÚOR - PAPEL 75GR M², FORMATO 22X32CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE. MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 10,74	R\$ 2.148,00
231	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – PAPEL 180GR M², FORMATO 15X11CM, IMPRESSÃO FRENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
232	PULSEIRAS-TAM.15 X 250 MM, 4 X 0 CORES, MATERIAL POLYART 120 G, TINTA INVISÍVEL, FITA DUPLA FACE BRANCA, CORTE OU VINCO	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n°: 10.0.0.103
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



233	RECEITUÁRIO ESPECIAL – MOD. 50X2, 1ª VIA PAPEL AP. 72GR M², 2ª VIA PAPEL SUPERBONDE AZUL, FORMATO 15X22CM	BLOCO	PRÓPRIA	1.000	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
234	RECEITUÁRIO PARA OFTALMOLOGIA EM PAPEL VERGÊ 90GR	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
235	RECEITUÁRIO COMUM – PAPEL 72GR M², FORMATO 15,5X21CM, IMPRESSÃO FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	11.250	R\$ 4,99	R\$ 56.137,50
236	RECEITUÁRIO COMUM – PAPEL 72GR M², FORMATO 15,5X21CM, IMPRESSÃO FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	3.750	R\$ 4,98	R\$ 18.675,00
237	RECIBO DE MERENDA ESCOLAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA, FORMATO 15X22CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	BLOCO	PRÓPRIA	30	R\$ 6,39	R\$ 191,70
238	RECIBO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS BLOCO C/100 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	40	R\$ 6,49	R\$ 259,60
239	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI VETORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
240	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	300	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00
241	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,96	R\$ 398,00
242	REQUISIÇÃO DE MATERIAL – PAPEL 63GR M², FORMATO 15/21,5CM, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	400	R\$ 5,82	R\$ 2.328,00
243	RESUMO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO C/100 FOLHAS	BLOCO	PRÓPRIA	200	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00



244	REVISTAS -FECHADO 21 X 28 CM, ABERTO 42 X 28 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: MÁXIMO: 24 PÁGINAS (20 PÁGINAS DE MIOLO - 04 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA). CORES: 4 (QUATRO) CORES (POLICROMIA) FRENTE E VERSO EM TODAS AS PÁGINAS (CAPA E MIOLO). TIPO DE PAPEL: MIOLO: COUCHÉ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 90 G. CAPA E CONTRACAPA: COUCHÉ FOSCO, REVESTIDO NOS DOIS LADOS, COM 210 G E LAMINAÇÃO ESPECIAL (FOSCA). ACABAMENTO: REFILADO, COM DOIS GRAMPOS, CANOA. ANO 2019 - EDIÇÃO 2014 - DATA 16/05/2019 - PÁGINA 16 / 109 LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA E CONTRACAPA. SISTEMA DE IMPRESSÃO: SISTEMA OFF-SET	UNIDADE	PRÓPRIA	5.000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
245	SOLICITAÇÃO DE EXAMES – PAPEL 72GR M², FORMATO 11,5X15,5CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE. MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	10.000	R\$ 2,98	R\$ 29.800,00
246	TALÕES 50X3 NUMERADO - 105X148MM, 1ª VIA BRANCA - 2ª VIA AMARELA - 3ª VIA AZUL 53G - 1X1, SEM VERNIZ - NUMERAÇÃO - BLOCAGEM 50X2 VIAS - SERRILHA - GRAMPO	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
247	TERMO DE APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO CAUTELAR E DEVOLUÇÃO – MOD. 50/3CM, 1ª PAPEL 72GR M², 2ª VIA PAPEL SUPERBONDE 56GR M², FORMATO 21/30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50
248	TERMO DE FISCALIZAÇÃO NUMERADO – MOD. 50/2CM, 1ª VIA PAPEL 75GR M², 2ª VIA SUPERBONDE 56GR M², FORMATO 21/30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, BLOCO 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50
249	TERMO DE INTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO – 50/2CM, 1ª VIA PAPEL 75GR M², 2ª VIA PAPEL SUPERBONDE 56GR M², FORMATO 21/30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50



250	TERMO DE INTIMAÇÃO NUMERADO – MOD. 50/2CM, 1ª VIA PAPEL 75GR M², 2ª VIA PAPEL SUPERBONDE 56GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 7,71	R\$ 385,50
251	TESTES RÁPIDOS DE DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI HIV PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR, FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	150	R\$ 8,71	R\$ 1.306,50
252	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA HÉPATITE C (ANTI HCV), PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
253	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PARA SÍFILIS – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 8,72	R\$ 436,00
254	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO HBV (HBS-AG) – PAPEL 75GR M², FORMATO 21,5X30CM, IMPRESSÃO 1 COR, FRENTE E VERSO MOD. 100X1	BLOCO	PRÓPRIA	50	R\$ 8,72	R\$ 436,00
255	TICKET EM PAPEL-EM PAPEL COUCHÉ 170 G, SEPARAÇÃO POR PICOTE DE FÁCIL DESTAQUE, MEDIDAS DE CADA TICKET: 8 X 4 CM, 4 X 0 CORES, COM NUMERAÇÃO	UNIDADE	PRÓPRIA	4.000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
256	TOTEM DUPLA FACE MEDINDO 3.0X0,80 EM ACM LETRAS RECORTADAS E REVESTIDAS EM ACRÍLICO DE 1.0X1.0M, ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, INLUMIÇÃO EM LED E SAPATA DE FERRO.	UNIDADE	PRÓPRIA	20	R\$ 631,23	R\$ 12.624,60
TOTAL						R\$ 1.138.712,84

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa a em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

10.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.3. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.5. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.6. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA
Afranio José Linhares e Silva
Sócio Administrador

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 058/2022**

PROCESSO Nº 2022.11.11.0005

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463 -15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 058/2022, conforme Ata realizada em 28 de dezembro de 2022 e homologada pelos Ordenadores de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.249/0001 -00, com sede na Rua João Emilio Falcao, N ° 331, Bairro: Fatima, CEP: 64.049 -480, no Município de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. Dayvid de Oliveira Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1.643.847 SSP/PI e CPF nº 613.371.023 -34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
42	BLOCO 15 X 20 SEM RENUMERAÇÃO, DIMENSÕES 15 X 20 CM, 50 X 2 IMPRESSÃO 1 X 0, NO PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLOCO	SERVIÇO/PRÓPRI A	40	R\$ 8,80	R\$ 352,00
44	BLOCO PARA ANOTAÇÕES DE RECADOS 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, TINTA ESCALA, EM OFF-SET 56G COLADO.	BLOCO	SERVIÇO/PRÓPRI A	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
48	BLOCO POST-IT ADESIVO, BLOCO DE 100 FOLHAS, 76 MM X 102 MM.	UNIDADE	SERVIÇO/PRÓPRI A	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
TOTAL						R\$ 1.102,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n.º: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA



CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

10.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.3. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.5. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.6. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Dayvid de Oliveira Santos
Sócio Administrador

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 059/2022**

PROCESSO Nº 2022.11.11.0020

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Teresa Barbosa Maciel, C.I. n.º 038025820099 SSP/MA, CPF n.º 138.137.224-49, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 059/2022, conforme Ata realizada em 29/12/2022 e homologada pela Ordenadora de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa S. R. DE SO USA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.057.844/0001-08, com sede na Rua José Gonçalves, Nº 296, Bairro: Centro, CEP: 65.485-000, no Município de Itapecuru -Mirim/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Silvia Roberta de Sousa Lopes, portadora da Cédula de Identidade nº 021430042002 -1 e CPF nº 025.686.003-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ORDEM	ITEM	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bacia de plástico (polipropileno) grande capacidade 40 litros, altura: 23 cm; diâmetro: 48,5 cm, cores variadas	UND	ARQPLAST	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
2	Bacia de plástico (polipropileno) média capacidade 12 litros, dimensões: 34cm x 16,5cm	UND	PLASMONT	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
3	Balde de plástico reforçado, alça de metal, capacidade 12 litros	UND	PLASMONT	17	R\$ 10,83	R\$ 184,11
4	Caçarola de alumínio nº 30 linha hotel 10 litros grossa, medidas: altura: 14 cm, diâmetro: 30 cm, espessura: 1,90 mm	UND	ERILAR	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
5	Caldeirão de alumínio nº 40 linha hotel 45 litros, medindo: altura: 38cm; diâmetro da boca: 40cm; espessura: 2,4mm	UND	ERILAR	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
6	Caixa organizadora de plástico (polipropileno) com tampa e travas 50 litros, medindo: altura: 34cm, largura: 38cm, comprimento: 59cm	UND	ARQPLAST	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
7	Cesto de lixo tipo balde em plástico (polipropileno), com tampa, capacidade 100 litros, medindo: a73 cm x l59 cm x p51,5 cm	UND	TOPPLAST	24	R\$ 62,00	R\$ 1.488,00
10	Conjunto de facas em aço inox cabo de plástico (polipropileno) 9 peças	UND	MARTINAZZO	16	R\$ 59,00	R\$ 944,00
11	Conjunto de pratos fundos, em vidro, 06 peças dimensões cm (ø x a) 22cm x 3,2cm	UND	ELITE IMPORTS	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
13	Panela antiaderente de alumínio 24cm, capacidade 4,5 litros, com alças de baquelites	UND	ERILAR	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n.º: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



14	Panela antiaderente de alumínio 22cm, capacidade 3,4 litros, com alças de baquelites	UND	ERILAR	12	R\$ 73,00	R\$ 876,00
18	Escorredor de pratos e copos, grande em plástico resistente, altura 12 cm x largura 31 cm x comprimento 46 cm	UND	PLASMONT	12	R\$ 22,96	R\$ 275,52
21	Garrafão isotermico, capacidade 5lt	UND	TERMOLAR	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
25	Kit para merenda "escolar" (prato, colher e copo)	UND	SBRISSA	900	R\$ 5,70	R\$ 5.130,00
26	Liquidificador industrial, alta rotação, 2 litros, 800w de potência, copo de aço inox lavável	UND	EVITRA	12	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
28	Panela de pressao 10 litros, descrição: material: aluminio polido; capacidade: 10 litros; tipo de fechamento: interno; valvula: escape e segurança; material da asa: baquelite; material do cabo: baquelite; acabamento: polido.	UND	ERILAR	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
29	Pano de prato liso sem estampa 100% algodão, medidas aproximadas 66 x 41 cm	UND	SANTA MARIA	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
35	Descascador e boleador para legume - material plástico. Material lâmina aço inox, medida 16.5x3.5cm.	UND	MULTILAR	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
42	Pote quadrado alto, para mantimentos, em plástico transparente e resistente (micro-ondas e freezer), com capacidade mínima 7 litros, com tampa.	UND	PLASMONT	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
43	Colher de servir em alumínio de alta qualidade e resistente. Espessura mínima de 1mm. Comprimento mínimo de 30cm	UND	ALUMINIO NORDESTE	24	R\$ 11,90	R\$ 285,60
44	Concha, nº 15 em alumínio	UND	ALUMINIO NORDESTE	9	R\$ 19,00	R\$ 171,00
49	Leiteira, em alumínio, tamanho 18, com alça, acabamento polido com capacidade para 3,8 litros	UND	ALUMINIO NORDESTE	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
TOTAL						R\$ 25.455,23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru - Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social e os órgãos participantes são a , e a .

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do



certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no horário a ser indicado na ordem de fornecimento, no Almoxarifado da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Rua Senador Benedito Leite, N.º 485, centro – Itapecuru-Mirim/MA.

10.2. Será designado pela Secretaria Municipal o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

10.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.5. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.7. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.8. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

10.9. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Teresa Barbosa Maciel

Secretaria Municipal de Assistência Social

S. R. DE SOUSA LOPES

Silvia Roberta de Sousa Lopes

Representante da Empresa



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 059/2022**

PROCESSO Nº 2022.11.11.0020

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Teresa Barbosa Maciel, C.I. n.º 038025820099 SSP/MA, CPF n.º 138.137.224-49, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 059/2022, conforme Ata realizada em 29/12/2022 e homologada pela Ordenadora de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001 -33, com sede na Rua Coronel Pedro Bogea, Nº 246, Bairro: Centro, CEP: 65.715-000, no Município de Lago da Pedra/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 042328812011 -1 e CPF nº 047.145.213-06, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme abaixo:

ORDEM	ITEM	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Conjunto de facas em aço inox cabo de plástico (polipropileno) 9 peças	UND	ORIGINAL	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
16	Dispensador de copos descartáveis com botão, para copos de 50ml	UND	TRILHA	24	R\$ 24,99	R\$ 599,76
20	Garrafa térmica cromada, de pressão, dimensões: altura 36,7 cm x largura 13,5cm x profundidade 15,2cm, capacidade 1,8 litros	UND	TERMOLAR	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
32	Suporte organizador para pia com espaço para detergente, esponja e barra de sabão, em plástico	UND	ARQPLAST	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
36	Ralador alimento em aço inox ralador manual de alimento, 4 faces, em aço inox, com aproximadamente 23 cm de altura.	UND	BRINOX	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
37	Pegador de alimentos, fabricado em material aço inoxidável. Aplicação: servir massas. Tamanho grande.	UND	BRINOX	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00
38	Assadeira em alumínio retangular. Dimensões aproximadas 35 x 25 x 6cm	UND	BRINOX	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
39	Assadeira em alumínio retangular. Dimensões aproximadas de: 29 x 19 x 5cm.	UND	BRINOX	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
45	Cuscuzeira em alumínio, tamanho 30, acabamento polido, com alça lateral, em baquetele e tampa em alumínio	UND	PANELUX	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
47	Toalha de rosto em feltro	UND	RAINHA DAS TOALHAS	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
48	Exprededor de alho, em alumínio polido	UND	BRINOX	12	R\$ 8,50	R\$ 102,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n.º: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



TOTAL

R\$ 5.105,76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecim ento de Utensílios Domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru - Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultan do-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferênci a de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social e os órgãos participantes são a , e a .

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e , subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a o órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidad e;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar -se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de



fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/ 06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no horário a ser indicado na ordem de fornecimento, no Almoxarifado da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Rua Senador Benedito Leite, N.º 485, centro – Itapecuru-Mirim/MA.

10.2. Será designado pela Secretaria Municipal o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

10.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

10.5. O aceite/aprovação do material pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



10.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais/produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10.7. Não serão aceitos materiais/produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

10.8. Não serão aceitos materiais/produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

10.9. O recebimento dos materiais/produtos será efetuado por Servidor/Comissão designada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social

IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA
Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa
Representante da Empresa



**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO - LICITAÇÃO -
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: 045/2023**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MACHADO DE ASSIS, S/Nº, BAIRRO CAMINHO GRANDE, ITAPECURU MIRIM/MA, PARA A INSTALAÇÃO DA FEIRA QUE OCUPA A REGIÃO DO CAMINHO GRANDE EM FRENTE AO ANTIGO CEMA.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. URBA. PAISAG. TRANSP. E TRÂNSITO.

UND. ORÇAMENTÁRIA: 06 01 – SEC. MUN. DE INFRA. URBA. PAISAG. TRANS. E TRÂNSITO.

PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS .

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CONTRATANTE: LUCIANO DA SILVA NUNES - Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão .

CONTRATADO: POSTO JESUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.464.418/0001 -03. Itapecuru Mirim/MA, 05 de dezembro de 2022.



- LICITAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 051/2023**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.29.0011**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir demandas das secretarias Municipais de Itapecuru -Mirim/MA.

Os Secretários Municipais da: Receita Orçamento e Gestão, Assistência Social e Saúde na condição de Ordenadores de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022 resolvem HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do Edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

1. **APROVADA MOVEIS E ELETROS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.911.951/0001-80, vencedora dos itens no valor global de R\$ 340.005,00 (trezentos e quarenta mil e cinco reais) , conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARMÁRIO DE AÇO COM CAIXA EXTERNA, CHAPA MSG 18', CUJA BASE E FUNDOS SEJAM DO TIPO APOIO CONTÍNUO, MEDINDO 1800 X 900 X 400 CM (A X L X P), NA COR CINZA PLATINA, COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, FECHAMENTO POR MEIO DE FECHADURA DO TIPO TAMBOR CILÍNDRICO COM 04 PINOS, EMBUTIDA NA MAÇANETA COM CHAVES EM DUPLICATA (FECHADURA TIPO "T"). MAÇANETA MÓVEL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, COM CREMONA E VARÕES, DE FORMA A TRAVAR AS DUAS PORTAS SIMULTANEAMENTE, LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO ARMÁRIO, COM PINTURA INDUSTRIAL EM ESMALTE SINTÉTICO, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). DEVIDAMENTE MONTADO. CONTENDO TARAMELA EXTERNA, CONFECCIONADA NA LATERAL HORIZONTAL DO ARMÁRIO, FERROLHO DE ENCAIXE HORIZONTAL: FIO QUADRADO, EM AÇO MSG 18", NA MESMA LARGURA DO ARMÁRIO, COM PERFURAÇÃO PARA CADEADO PADRÃO NA PORTA DO ARMÁRIO, CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	SÓ ACO	108	UND	1.115,00	120.420,00
13	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR: COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE 5CM, TAMANHO TIPO DIRETOR, AMORTECEDOR A AR, PÉS COM 05 RODÍZIOS, COM APOIO DE BRAÇOS.	FRATINI	19	UND	642,00	12.198,00
23	MESA TIPO ESCRIVANINHA PARA COMPUTADOR COM RODIZIO	J A MOVEIS	24	UND	364,00	8.736,00
32	VENTILADOR DE COLUNA, 6 PÁS 50 CM, ALTURA REGULÁVEL, 3 VELOCIDADE, OSCILANTE, BIVOLT 127V/220V, DIMENSÕES ALT. 170 CM X LAR. 50 CM X COMP. 50 CM	MALLORY	36	UND	229,00	8.244,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com nº: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



33	FOGÃO INDUSTRIAL 30X30 4 BOCAS P5 BAIXA PRESSÃO, A0,80 CM X L0,73 CM X P0,80 CM	FUNDIFERR O	3	UND	927,00	2.781,00
34	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO (FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, SENDO 2 QUEIMADORES DUPLOS FRONTAIS E 2 QUEIMADORES SIMPLES TRASEIROS; QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; MESA ESMALTADA À FOGO COM EASY CLEAN; CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE. FORNO ISOLADO COM LÃ DE ROCHA; COM DUAS GRADES; VISOR DE VIDRO TEMPERADO E REGULAGEM DA CHAMA NO FOGÃO; CORPO EM 1689,83 5069,49. CHAPA DE AÇO CARBONO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FOSFATIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO: 780 X 800 X 800 MM (A X L X P). DIMENSÕES APROXIMADAS DO FORNO: 445 X 640 X 720 MM (A X L X P). CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO EMITIDO PELO FABRICANTE MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: LINHA BRAVO BR4BF VENÂNCIO OU EQUIVALENTE. SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES NAS DIMENSÕES EM ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, EXCETO EM CASO DE COMPROMETIMENTO DA FUNCIONALIDADE DO OBJETO OU EXISTÊNCIA DE NORMA VINCULANTE.	FUNDIFERR O	4	UND	1.644,00	6.576,00
39	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU'S FRIO CR, 220 V, SELO PROCEL/INMETRO DE CLASSIFICAÇÃO A	AGRATTO	44	UND	1.517,00	66.748,00
63	CAMA DE SOLTEIRO MEDINDO 88X188 MADEIRA MAÇA, COM CABECEIRA, ESTILO CAMA PALLET	KASPER	28	UND	879,00	24.612,00
65	GUARDA ROUPA 4 PORTAS COM 02 GAVETAS EM MDF	RODIAL	2	UND	595,00	1.190,00
67	CONJUNTO DE MESA COM CADEIRA DE 6 LUGARES PARA COPA	TUBOLARES GOL	6	UND	1.392,00	8.352,00
70	SUPORTE PARA TV. TAMANHO UNIVERSAL	THOMPS	85	UND	32,00	2.720,00



92	IMPRESSORA LASER MONO SEM FIO. LARGURA/COMPRIMENTO MÁX. DO PAPEL (BANDEJA DE PAPEL): 21,6 X 35,6 (OFICIO) - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO. - VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4) - RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI - DUPLEX- CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS - CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL: 4 X 520 FOLHAS - CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS - INTERFACES PADRÃO: WIRELESS 802.11B/G/N, HI-SPEED USB 2.0-COMPATIBILIDADE DO DRIVER DA IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX- APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, MOPRIA BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, NFC, AND WI-FI DIRECT EMULAÇÕES: PEL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7. XPS VERSION 1.0 - IMPRESSÃO SEGURA - VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX: 50.000 PÁGINAS VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: 3.500 PÁGINAS - TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 7,2 SEGUNDOS - MEMÓRIA PADRÃO: 256 MB. HL 15102DW	HP	5	UND	1.760,00	8.800,00
106	COMPUTADOR DESKTOP SERVIDOR COM PROCESSADOR INTEL XEON E-2124 QUAD CORE 3.3 GHZ – CACHE: 8MB HASWELL, 16 GB (1X16GB) SIGLE RANK X8 DDR4-2666 UNBUFFERED SLOTS DE MEMORIA: 4 SLOTS DISPONÍVEL (MÁX 64 GB), VELOCIDADE SUPORTADAS 2600 MHZ, CAPACIDADE ACEITAS 8GB E 16 GB, DISCOS: 1 X HD 1 TB 7.2K RPM, SATA 3.5, LFF, DISCO PADRÃO, CONTROLADORA DE DISCO (1) HPE SMART ARRAY S100I SR GEN 10 SW RAID. FONTE 1 X HPE 350 W E-STAR 1.0 POWER SUPPLY FIO KIT, PORTA USB FONTAIS 1 X USB 3.0, 1 X USB ILO SERVICE PORT, TRASEIRA 2 X USB 3.0, INTERNA 1 X USB 3.0, SLOT PCI-E 2 SLOTS PCIE 3.0, FOMARTO TORRE (4U).	BLUEVIX	19	UND	3.612,00	68.628,00

TOTAL GERAL

R\$ 340.005,00 (trezentos e quarenta mil e cinco reais) ,

2. **V R COSTA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 21.111.336/0001-00, vencedora dos itens no valor global de R\$ R\$ 190.602,67 (cento e noventa mil seiscientos e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	----------------	-------------

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com nº: 10.0.0.103
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



2	ARMÁRIO DE AÇO COM CAIXA EXTERNA, CHAPA MSG 18', CUJA BASE E FUNDOS SEJAM DO TIPO APOIO CONTÍNUO, MEDINDO 1800 X 900 X 400 CM (A X L X P), NA COR CINZA PLATINA, COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, FECHAMENTO POR MEIO DE FECHADURA DO TIPO TAMBOR CILÍNDRICO COM 04 PINOS, EMBUTIDA NA MAÇANETA COM CHAVES EM DUPLICATA (FECHADURA TIPO "T"). MAÇANETA MÓVEL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, COM CREMONA E VARÕES, DE FORMA A TRAVAR AS DUAS PORTAS SIMULTANEAMENTE, LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO ARMÁRIO, COM PINTURA INDUSTRIAL EM ESMALTE SINTÉTICO, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). DEVIDAMENTE MONTADO. CONTENDO TARELA EXTERNA, CONFECCIONADA NA LATERAL HORIZONTAL DO ARMÁRIO, FERROLHO DE ENCAIXE HORIZONTAL: FIO QUADRADO, EM AÇO MSG 18", NA MESMA LARGURA DO ARMÁRIO, COM PERFURAÇÃO PARA CADEADO PADRÃO NA PORTA DO ARMÁRIO, CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.PROCEDENCIA NACIONAL	Mirante Industria / ARM-11	35	UND	1.166,36	40.822,60
11	CADEIRA EXECUTIVA FIXA 04 PÉS, ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, GIRATÓRIA, TECIDO AZUL. BASE DE AÇO.GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.PROCEDENCIA NACIONAL	Mirante Industria/ CDA-06	248	UND	341,05	84.580,40
12	CADEIRA EXECUTIVA FIXA 04 PÉS, ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, GIRATÓRIA, TECIDO AZUL. BASE DE AÇO.GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.PROCEDENCIA NACIONAL.	Mirante Industria/ CDA-06	82	UND	341,05	R\$ 27.966,10
19	MESA DE REUNIÃO - 8 LUGARES (200X80CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.PROCEDENCIA NACIONAL.	Mirante Industria/ MSR	7	UND	744,11	R\$ 5.208,77
25	QUADRO BRANCO: REVESTIDO EM FÓRMICA COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA PRÓPRIA PARA USO DE PINCEL ATÔMICO, COM GUIA PAARA ESCRITA CORRETA, COM BORDA E PORTA PINCEL EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,20 X 0,90. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.PROCEDENCIA NACIONAL.	Mirante Industria/ QD-05	10	UND	452,32	\$ 4.523,20
30	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO, EM COR ÚNICA, ANATÔMICA, TUBO EM OBLONGO, COM PRANCHETA ERGONÔMICA, MONTADA, PARA CANHOTOS.GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. PROCEDENCIA NACIONAL.	Mirante Industria/ CRT	10	UND	282,31	R\$ 2.823,10
69	MESA OITAVADA COM 08 CADEIRAS COM CADEIRAS E MDF. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.PROCEDENCIA NACIONAL.	Mirante Industria/ CJI-08	14	UND	1.762,75	24.678,50

TOTAL R\$ 190.602,67 (cento e noventa mil seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos)

3. **NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.337.573/0001-07, vencedora dos itens no valor global de R\$ 125.225,75 (cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha abaixo:

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com nº: 10.0.0.103
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	ARMÁRIO DE AÇO: EM CHAPA PRETA Nº 26, MEDINDO 1,98M X 0,90M X 0,40M, COM DUAS PORTAS E FECHADURA TIPO BOLA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ.04 PRATELEIRA: EM CHAPA PRETA Nº 26, MEDINDO 0,40M X 0,90M, COM REFORÇO OBLONGO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ.	QUALITY MÓVEIS	15	UN	791,23	11.686,45
4	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, L 0,90XA1,98MXP0,45MM CORES VARIADAS	QUALITY MÓVEIS	22	UN	794,03	17.468,66
9	CADEIRA PARA DIGITADORES COM REGULAGEM DE ALTURA SEM BRAÇOS DE COR AZUL, COM RODÍZIO	QUALITY MÓVEIS	127	UN	383,50	48.704,50
10	CADEIRA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE: COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE 5CM, TAMANHO TIPO PRESIDENTE, AMORTECEDOR A AR, PÉS COM 05 RODÍZIOS, COM APOIO DE BRAÇOS	QUALITY MÓVEIS	55	UN	607,76	33.426,80
20	MESA REDONDA 100% MDF 8 LUGARES	QUALITY MÓVEIS	8	UN	655,50	5.244,00
62	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO, POSSUI 08 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO, COR CINZA PADRÃO, MEDIDA DAS PORTAS/VÃOS: 046 ALT X 027 LARG, SISTEMA DE VENTILAÇÃO VENEZIANA E PINTURA EPÓXI PÓ. ALTURA: 196 CM	QUALITY MÓVEIS	2	UN	805,57	1.611,14
68	CONJUNTO INFANTIL: MESA E 04 CADEIRAS: MESA: ESTRUTURA EM TUBO INDL. 7/8, TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA OU MDF FORMICADA COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 0,75M X 0,75M, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC.	QUALITY MÓVEIS	10	UN	690,22	6.902,20
TOTAL GERAL	R\$ 125.225,75 (cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)					

4. **S R DE SOUSA LOPES**, inscrita no CNPJ nº 25.057.844/0001-08, vencedora dos itens no valor global de R\$ 1.389.226,00 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	--------	---------	--------------------	-----------------



5	ESTANTE DE AÇO: DESCRIÇÃO GERAL ESTANTE DE AÇO MULTIUSO, DESMONTÁVEL, MEDINDO 1,98M (ALTURA) X 0,93M (LARGURA) X 0,30M (PROFUNDIDADE), COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM TRATAMENTO FOSFATIZANTE ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR MARFIM. O MATERIAL DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E OMOGÊNEA SEM PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. ELIMINAR RESPINGOS E VOLUMES DE SOLDA E REBARBAS. ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR QUINAS AGUDAS. O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM/PROTEÇÃO ADEQUADA QUE EVITE DANOS COMO ARRANHÕES E AMASSADURAS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAGEM. COMPONENTES 4 (QUATRO) COLUNAS EM CHAPA 18; 6 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPA 22 COM REFORÇO INFERIOR EM CARTOLA MEDINDO 3CM DE LARGURA, COM REGULAGEM DE VÃO ENTRE PRATELEIRAS DE ATÉ 5 CM. 5 (CINCO) REFORÇOS ESTRUTURAIS EM FORMA DE "X", EM CHAPA 22, COM LARGURA MÍNIMA DE 3 CM, COM VINCO LONGITUDINAL RASO, PARAFUSADOS ENTRE AS PRATELEIRAS E AS COLUNAS DA ESTANTE, SENDO 1 (UM) NA PARTE TRASEIRA ESTENDENDO-SE EM "X" DA SEGUNDA ATÉ A QUINTA PRATELEIRA E 2 (DOIS) REFORÇOS EM CADA LATERAL DA ESTANTE ESTENDENDO-SE DA PRIMEIRA ATÉ A TERCEIRA PRATELEIRA E DA QUARTA ATÉ SEXTA PRATELEIRA E DA QUARTA ATÉ A SEXTA PRATELEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	RF 030C	UND	62	280,00	17.360,00
6	ESTANTE DE AÇO TIPO BIBLIOTECA DUPLA FACE	MODELO MOVEIS	UND	270	900,00	243.000,00
7	ESTANTE DE AÇO TIPO BIBLIOTECA DUPLA FACE	MODELO MOVEIS	UND	90	1.000,00	90.000,00
14	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO. DESCRIÇÃO GERAL: CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO MEDINDO 51 CM (COMPRIMENTO), 43 CM (LARGURA). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA COR BRANCA. TRATADA COM RESINA ANTI-UV (RESISTENTE A RAIOS SOLARES, EMPILHÁVEL RESITENTE A CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 140 KG. PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT 14776:2013 (CERTIFICAÇÃO INMETRO).	TOPPLAST	UND	485	37,00	17.945,00
15	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO. DESRÇÃO GERAL: CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO MEDINDO 51 CM (COMPRIMENTO), 43 CM (LARGURA). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA COR BRANCA. TRATADA COM RESINA ANTI-UV (RESIISTENTE A RAIOS SOLARES, EMPILHÁVEL RESSITENTE A CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 140 KG. PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT 14776:2013 (CERTIFICAÇÃO INMETRO).	TOPPLAST	UND	165	37,00	6.105,00
21	MESA EM POLIPROPILENO BRANCO DIMENSÕES: COMPRIMENTO 135CM X LARGURA 84CM X ALTURA 73CM	TOPPLAST	UND	37	61,00	2.257,00
24	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS / COR CINZA / COM DESLIZAMENTO DE GAVETAS - TRILHO ALTURA (CM): 136 LARGURA (CM): 47 PROFUNDIDADE (CM): 67	MODELO MOVEIS	UND	24	640,00	15.360,00



26	QUADRO BRANCO: REVESTIDO EM FÓRMICA COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA PRÓPRIA PARA USO DE PINCEL ATÔMICO, COM GUIA PAARA ESCRITA CORRETA, COM BORDA E PORTA PINCEL EM ALUMÍNIO, MEDINDO 2,00 X 1,25.	SO AÇO	UND	6	440,00	2.340,00
35	FOGÃO DE PISO - 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, MESA SOBREPOSTA EM AÇO INOX, 2 QUEIMADORES FAMÍLIA, TAMPA DE VIDRO, GRADE NO FORNO, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 50 LITROS, TIPO DE GÁS GLP, FORNO AUTO LIMPANTE.	BRASLAR	UND	9	640,00	5.760,00
40	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU'S FRIO CR, 220 V, SELO PROCEL/INMETRO DE CLASSIFICAÇÃO "A"	PHILCO	UND	14	1.534,00	21.476,00
41	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL - 12.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENT DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15° E 35° C, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. TIMER DIGITAL, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A (SELO PROCEL) COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO.	PHILCO	UND	64	1.640,00	104.960,00
42	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL - 12.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENT DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15° E 35° C, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. TIMER DIGITAL, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A (SELO PROCEL) COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO.	PHILCO	UND	21	1.640,00	34.440,00
43	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL - 18.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15° E 35°C, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. TIMER DIGITAL BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO:"A" (SELO PROCEL), COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING.	AGRATTO	UND	42	2.6450,00	111.300,00



44	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL - 18.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220VOLTS/BIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 15° E 35°C, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. TIMER DIGITAL BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO: "A" (SELO PROCEL), COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING.	AGRATTO	UND	14	2.650,00	37.100,00
45	AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 24.000 BTUS; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	ELGIN	UND	17	3.498,00	59.466,00
46	AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 24.000 BTUS; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	ELGIN	UND	5	3.489,00	17.445,00
47	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MODELO SPLIT, PISO/TETO, CICLOFRIO, MONOFÁSICO, CONTROLE REMOTO, DIRECIONADOR DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DE AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, TIMER.	HITACH	UND	16	7.330,00	117.280,00
48	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MODELO SPLIT, PISO/TETO, CICLO FRIO, MONOFÁSICO, CONTROLE REMOTO, DIRECIONADOR DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DE AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, TIMER.	HITACH	UND	5	7.300,00	36.500,00
49	BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX AISI 430 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 4 TORNEIRAS CROMADAS; RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX 304 COM BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; GÁS REFRIGERANTE R134A (ECOLOGICAMENTE CORRETO, ISOLAMENTO EPS; TEMPERATURA REGULADA POR TERMOSTATO INTERNO; SERPENTINA INTERNA, 2599,38 7798,14 FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE, CAPACIDADE DE ÁGUA DE 200 LITROS E CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 320 L/H; DIMENSÕES APROXIMADAS: 144 X 115 X 60 CM (A X L X P). CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM: 220V. CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO EMITIDO PELO FABRICANTE, MANUAL EM PORTUGUÊS. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO : 320 L/H; MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: PRE200E ACQUA GELATA OU EQUIVALENTE SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES NAS DIMENSÕES EM ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, EXCETO EM CASO DE COMPROMETIMENTO DA FUNCIONALIDADE DO OBJETO OU EXISTÊNCIA DE NORMA VINCULANTE	SO AÇO	UND	6	3.298,00	19.788,00
50	BEBEDOURO DE COLUNA. VOLTAGEM 220V. CAPACIDADE EM LITROS: 20L. TIPO DE FILTRO OU PURIFICADOR, BEBEDOURO. SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20L. TIPO DE INSTALAÇÃO: COLUNA. PRESSÃO COLUNA SIMPLES	ESMALTEC	UND	38	695,00	26.410,00



51	FREEZER HORIZONTAL FREEZER TIPO HORIZONTAL COM UMA PORTA, FECHADURA COM CHAVE DE SEGURANÇA QUE PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER; CAP. MÍNIMA: 400 LTS. TENSÃO (220V), DIMENSÕES MÍNIMAS: (AXLXP)ALT 93 CM, LARG 135 CM, PROFUNDIDADE 65 CM; COR BRANCA; DRENO DE DEGELO; FUNÇÃO REFRIGERADOR; GABINETE INTERNO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	FRICON	UND	2	2.700,00	5.400,00	AÇO GALVANIZADO COM CAN
59	CAIXA TÉRMICA COOLER CAPACIDADE 360 LITROS, ISOLAMENTO: POLIURETANO INJETADO, PÉ DA CAIXA, BASE ARREDONDA, PEGADORES LATERAS, DRENO PARA ESCOAMENTO DA AGUA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 111,9X61X81 CM, PESO 24KG	ASPERBRAS	UND	24	1.100,00	26.400,00	
64	COLCHAO DE SOLTEIRO ESPUMA D 33 MEDIDA 88X188X0,14	ESPUMA FLEX	UND	26	385,00	10.010,00	
84	COMPUTADOR 4 GB DE MEMÓRIA DDR4, HD 1TB, PROCESSADOR INTEL CORE I3, LEITOR DE CARTÃO E FONTE REAL DE 500 WATTS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, MONITOR LED 19.5", MOUSE E TECLADO	EVEREX	UND	13	1.850,00	61.050,00	
85	NOTEBOOK 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, SSD 256GB, PROCESSADOR INTEL CORE I5, LEITOR DE CARTÃO WEBCAM, C/ 2 PORTAS USB 3.0 WINDOWS 10	LENOVO	UND	41	3.800,00	155.800,00	
89	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE USB E WIFI.	EPSON	UND	21	1.350,00	28.350,00	
90	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA DÚPLEX AUTOMÁTICA; CONEXÃO LAN ETHERNET 10/100/1000 COM IPV4 E IPV6; CONEXÃO WIRELESS PARA REDE SEM FIO; USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA; WIFI DIRECT PARA IMPRESSÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; PAINEL DE CONTROLE DA TELA DE TOQUE COLORIDA; IMPRIME 38 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL A4 E 40 PPM EM PAPEL DE TAMANHO CARTA; COPIA E DIGITALIZA ATÉ 26 PÁGINAS POR MINUTO (PPM); ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS, COM DIGITALIZAÇÃO CABEÇA DUPLA; CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DÚPLEX EM PASSADA ÚNICA; ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, 50 PÁGINAS PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX; OPÇÕES DIGITALIZAR PARA E-MAIL, SALVAR NA USB E SALVAR NA PASTA DE REDE	BROTHER	UND	11	2.900,00	31.900,00	
91	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 47 PPM; VELOCIDADE DE CÓPIA ATÉ 42 PPM; PROCESSADOR 667MHZ; MEMÓRIA PADRÃO 3GB(COMPARTILHADA); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200X1200 DPI; IMPRESSÃO FRENTE/VERSO AUTOMÁTICO; INTERFACE PADRÃO USB 2.0 E ETHERNET 10/100/1000; ARMAZENAMENTO DE PAPEL PARA 550 FOLHAS; CICLO MENSAL 120.000 IMPRESSÕES	BROTHER	UND	12	2.600,00	31.200,00	



108	PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA LCD, BRILHO MÍNIMO: 3.000 ANSI LUMENS; RESOLUÇÃO NATIVA: WXGA 1280X800. COMPATÍVEL COM HDTV, ENTRADAS: RGB, SVHS, RCA, HDMI, USB, CAPACIDADE PARA REPRODUZIR SLIDES, FOTOS E VÍDEOS ATRAVÉS DE PENDRIVE. LÂMPADA: 5000 HORAS; CONTROLE REMOTO. ACOMPANHA MALETA PARA TRANSPORTE. VOLTAGEM: 100 A 240V (BIVOLT). PESO MÁXIMO: 4 KG; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 2 ANOS PARA O PROJETO E 90 DIAS PARA LÂMPADA	GOLDENT EC	UND	12	2.489,00	29.868,00
109	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO C/ BLUETOOTH 500 WATTS, COM ALÇA E RODAS, DISPLAY DIGITAL; BLUETOOTH TECNOLOGIA SEM FIO; RÁDIO FM; EQUALIZADOR DIGITAL; 1 ENTRADA AUXILIAR; USB E CARTÃO SD; 1 ENTRADA PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, DIMENSÕES A59 CM X L37 CM X P32 CM	MONDIAL	UND	20	645,00	12.900,00
112	ESTABILIZADOR 1000 VA	SMS	UND	15	258,00	3.870,00
113	ESTABILIZADOR 500 VA	SMS	UND	27	218,00	5.886,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.389.226,00 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e seis reais).					

5. IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33, vencedora dos itens no valor global de R\$ 170.269,00 (cento e setenta mil duzentos e sessenta e nove reais) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	BIRÔ DE 02 GAVETAS: ESTRUTURA EM TUBO METALON 30X50MM, TAMPO E SAIA EM MDF OU MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA DE FÓRMICA, MEDINDO (1,20M X 0,60M), GAVETAS COM FECHADURA, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ.	Modelo Móveis	112	UND	R\$ 318,00	R\$ 35.616,00
16	LONGARINA DE 03 LUGARES: ESTRUTURA EM TUBO METALON 30X50MM, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. (TAMANHO SECRETÁRIA).	Marca Própria	55	UND	R\$ 467,00	R\$ 25.685,00
17	LONGARINA DE 04 LUGARES: ESTRUTURA EM TUBO METALON 30X50MM, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. (TAMANHO SECRETÁRIA).	Marca Própria	52	UND	R\$ 597,00	R\$ 31.044,00
18	LONGARINA DE 05 LUGARES: ESTRUTURA EM TUBO METALON 30X50MM, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ. (TAMANHO SECRETÁRIA).	Marca Própria	39	UND	R\$ 639,00	R\$ 24.921,00
22	MESA TIPO SECRETÁRIA EM MDF COM PÉS EMMETALÃO, COM 3 GAVETAS UMA CHAVE.	Modelo Móveis	120	UND	R\$ 394,00	R\$ 47.280,00
27	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 100 X 150	Modelo Móveis	14	UND	R\$ 137,00	R\$ 1.918,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



28	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 120M	Modelo Móveis	19	UND	R\$ 165,00	R\$ 3.135,00
38	LIQUIDIFICADOR - LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS, BASE ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE ÚTIL DA JARRA DE 1,5L, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, 3 VELOCIDADES, VOLTAGEM: 127V, POTÊNCIA: 520W, MATERIAL PRINCIPAL: PLÁSTICO.	Mondial	5	UND	R\$ 134,00	R\$ 670,00
TOTAL GERAL	R\$ 170.269,00 (cento e setenta mil e duzentos e sessenta e nove reais)					

6. J CRUZ MARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.261.319/0001-92, vencedora dos itens no valor global de R\$ 334.298,81 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R \$	VALOR TOTAL R\$
29	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO, EM COR ÚNICA, ANATÔMICA, TUBO EM OBLONGO, COM PRANCHETA ERGONÔMICA, MONTADA, PARA DESTROS	MODELO MOVEIS	80	UND	208,45	16.676,00
31	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM, 3 PÁS, 200W, BIVOLT, ALT.: 60 CM X LAR.: 38 CM X COMP.: 60 CM	PREMIUM	60	UND	225,82	13.549,20
36	CAFETEIRA ELÉTRICA	MONDIAL	11	UND	215,57	2.371,27
37	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM FUNÇÃO PULSAR. MÍNIMO 3 VELOCIDADES. FACAS EM AÇO INOXIDÁVEL, JARRA/COPO EM PLÁSTICO OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W E TENSÃO DE 220V. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 6 MESES	MONDIAL	8	UND	129,15	1.033,20
52	FREEZER HORIZONTAL - TIPO DE DEGELO: MANUAL; COR: BRANCO; CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO: 519 LITROS; FUNÇÃO: REFRIGERADOR, CONGELADOR; TEMPERATURA: CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; RECURSOS EXTRAS: DRENO DE GELO - SIM FRONTAL, RODÍZIOS - SIM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS; QUANTIDADE DE PORTAS 2.	ESMALTEC	12	UND	2.984,46	35.813,52
53	GELADEIRA 300 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; CONTROLE DE TEMPERATURA DO CONGELADOR; SISTEMA FROST FREE; TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR; GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE; PORTA LATAS; PORTA-OVOS PARA 12 UNIDADES; RESFRIAMENTO EXTRA; SEPARADOR DE GARRAFAS, TENSÃO 110/220V, DIMENSÕES A153 CM X L61,6 CM X P69,1 CM.	ELECTROLUX	18	UND	2.347,04	42.246,72
54	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA, FRIA E NATURAL, PAINEL TOUCH, BIVOLT, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO 800ML, DIMENSÕES A33 CM X L25 CM X P28,4 CM	COLORMAQ	11	UND	599,29	6.592,19
57	SMART TV - TCNOLOGIA DA TELA: LED, POLEGADAS: 32", RESOLUÇÃO: HD, 2 ENTRRADAS USB, 2 ENTRADAS HDMI, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA RF PARA TV ABERTA À CABO.	PHILCO	71	UND	1.105,43	78.485,53
58	SMART TV - TCNOLOGIA DA TELA: LED, POLEGADAS: 32", RESOLUÇÃO: HD, 2 ENTRRADAS USB, 2 ENTRADAS HDMI, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA RF PARA TV ABERTA À CABO.	PHILCO	23	UND	1.105,43	25.424,89

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



60	RÁDIO DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL VHF OU UHF	I NOVA	5	UND	1.652,22	8.261,10
61	TELEFONE COM FIO E IDENTIFICADOR DE CHAMADA	INTELBRAS	20	UND	173,57	3.471,40
66	CÔMODA COM 04 GAVETAS MDF	PANORAMA	10	UND	311,58	3.115,80
71	CONJUNTO DE SOFÁ 02 E 03 LUGARES	TOPAZIO	5	UND	1.374,83	6.874,15
72	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO AÉREO, CORES VARIADAS	ITATIAIA	11	UND	289,00	3.179,00
73	ARMÁRIO EM AÇO-COZINHA - BALÇAO (ARMÁRIO DE COZINHA, BALÇÃO, CORPO E PORTAS EM AÇO, TRÊS GAVETAS, DUAS PRÁTELEIRAS INTERNAS, EM POLIPROPILENO, GAVETAS COM CORPO EM PVC, FUNDO EM AÇO, DOBRADIÇA EM AÇO DE 35MM. TAMPO REVESTIDO 25MM COM FÓRMICA NO PADRÃO GRANITO PRETO.	ITATIAIA	6	UND	1.350,06	8.100,36
74	BOX TRUSS Q25 (ESTRUTURA TRELIÇADA SENDO BASE DE APOIO: LARGURA:0,7M/ COMP:0,7; ALT:0,1 .CUBO DE APOIO: LARGURA 0,25, COMP: 0,25, ALT:0,25. TORRE BOX TRUSS: LARGURA: 0,25, COMP: 0,25, ALTURA:3,0M, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO) DIMENSÃO 3X3M.	AURATEC	2	UND	1.460,09	2.920,18
79	PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA EM PVC PARA DEFICIENTES VISUAIS 250X250X5MM KIT COM 16 PÇS	CBL	500	UND	9,15	4.575,00
80	TENDA MEDINDO 5M X 5 M	DUAL TENDAS	5	UND	5.787,08	28.935,40
81	TENDA 12M X 12M - COBERTURA PIRAMIDAL MEDINDO 12,00M X 12,00M (144M²) CADA, INDIVIDUAL, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50M DE ALTURA, CALHAS REFORÇADAS E TRELIÇADAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA. LONA, SEMINOVA, NA COR BRANCA, PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS; PRODUTO AUTO EXTINGUÍVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ ANTIFUNGOS.	DUAL TENDAS	3	UND	9.746,24	29.238,72
82	TENDA 10M X 10M - COBERTURA PIRAMIDAL MEDINDO 10,00M X 10,00M (100M²) CADA, INDIVIDUAL, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50M DE ALTURA, CALHAS REFORÇADAS E TRELIÇADAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA. LONA, SEMINOVA, NA COR BRANCA, PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS; PRODUTO AUTO EXTINGUÍVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ ANTIFUNGOS.	DUAL TENDAS	1	UND	8.414,43	8.414,43
136	MEMORIA 4 GB	KINGSTON	5	UND	44,15	220,75
141	TONER 17A PARA IMPRESSORA LASERJET MFP 130FW	PREMIUM	80	UND	60,00	4.800,00

TOTAL GERAL R\$ 334.298,81 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)



Ressalvamos que devido a reclassificação de alguns itens em momento posterior ao encerramento da sessão pública, o valor aqui adjudicado para a J CRUZ MARINHO LTDA está divergente do adjudicado no sistema. Foram acrescentados os itens 136 e 141.

7. **P R DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 14.959.247/0001-44, vencedora dos itens no valor global de R\$ 497.902,10 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e dois reais e dez centavos) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
55	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA CARACTERÍSTICAS/COMPONENTES MÍNIMOS: - FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO; - SISTEMA COM, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ESTÁGIOS DE FILTRAGEM, COM ELEMENTO FILTRANTE CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE CINCO MICRA E ESTÁGIO DE PASSAGEM POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL; - ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL; - FORNECIMENTO DE ÁGUA EM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA; - VAZÃO MÍNIMA DE 0,75 LITROS/MINUTO; - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 02 (DOIS) LITROS DE ÁGUA GELADA; - CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 4,4 LITROS/HORA, ÁGUA A 8°C; TENSÃO: 220V 60 HZ; - POTÊNCIA: 110W; - ABASTECIMENTO POR ÁGUA DA REDE TRATADA; DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO;	EF	37	UND	550,00	20.350,00
56	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVAJATO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: LAVA-JATO LUBRIFICADA, 220V TRIFÁSICO PRESSÃO NOMINAL (DE NO MÍNIMO) 500LBF/POL-35BAR-3,50 MPA, VAZÃO MÁXIMA(DE NO MÍNIMO) 42L/MIN/2520 L/H, POTENCIA MÍNIMA 4CV, TIPO DE BOMBA: RADIAL, NÚMERO DE PISTOES: 3, ACOMPANHA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM ESGUINCHO REGULÁVEL, FILTRO DE ENTRADA PARA SUÇÃO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, CABO ELÉTRICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	KARCHER	05	UND	R\$: 774,90	3.874,50
75	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA	MAESTRO	05	UND	R\$: 220,00	R\$: 1.100,00
76	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS COM FITA DE SEGURANÇA	BOTAFOGO	04	UND	R\$: 699,00	R\$: 2.796,00
77	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL COM 3 DEGRAUS ATÉ 120 KG	MOR	03	UND	R\$: 140,00	R\$: 420,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n°: 10.0.0.103
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



78	ESCADA DOBRÁVEL MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 4X4 16 DEGRAUS COM 8 POSIÇÕES MOR	MOR	05	UND	R\$: 589,00	R\$: 2.945,00
83	COMPUTADOR 4 GB DE MEMÓRIA DDR4, HD 1TB, PROCESSADOR INTEL CORE I3, LEITOR DE CARTÃO E FONTE REAL DE 500 WATTS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO MONITOR LED 19.5", MOUSE E TECLADO	BPC	99	UND	R\$: 1.899,00	R\$ 188.001,00
93	NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE. 1200 VA, 115V~, SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM, 0,5, PLUGUE NBR 14136, 8 TOMADAS NBR 14136 (6 NO PAINEL TRASEIRO + EXTENSÃO ELÉTRICA GRATUITA), TEMPO DE AUTONOMIA (MÁXIMO) 55 MINUTOS PARA COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15	INTELBRAS	87	UND	R\$: 689,00	R\$: 59.943,00
94	NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE. 1200 VA, 115V~, SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM, 0,5, PLUGUE NBR 14136, 8 TOMADAS NBR 14136 (6 NO PAINEL TRASEIRO + EXTENSÃO ELÉTRICA GRATUITA), TEMPO DE AUTONOMIA (MÁXIMO) 55 MINUTOS PARA COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15	INTELBRAS	28	UND	R\$: 689,00	R\$: 19.292,00
95	HD EXTERNO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE 3 - 4,8 GB/S E CONEXÃO USB 3.0	WESTERN DIGITAL	45	UND	R\$: 309,00	R\$: 13.905,00
96	HD SATA CAPACIDADE 1TB 6GBRPM 72	SEAGATE	10	UND	R\$: 309,00	R\$: 3.090,00
97	HD EXTRERNO 500GB	WESTERN DIGITAL	10	UND	R\$: 249,00	R\$: 2.490,00
98	ROTEADOR WIRELESS TIPO CONEXÃO WIRELESS AC PADRÃO DE REDE, PADRÃOWIFI 11AC/IEEE 802.11 N/GB; WIFI 11 AC ATÉ 1.000 MBPS 2,4GB + 1.300	INTELBRAS	25	UND	R\$: 279,00	R\$ 6.975,00
99	TECLADO PARA COMPUTADOR MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT 2; CONEXÃO USB	NEWLINK	103	UND	R\$: 24,00	R\$ 2.472,00
100	MOUSE PARA COMPUTADOR MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT 2; CONEXÃO USB	NEWLINK	184	UND	R\$: 7,70	R\$ 1.416,80
101	MOUSE PAD GEL GRANDE 195X235MM	REALIZA	50	UND	R\$: 17,90	R\$: 895,00
102	CABO HDMI 1.4 FULL HD 1080, COM 2(DOIS) METROS - COMPATÍVEL COM TV; MONITOR DE PLASMA LCD, LEDE LED 3D	PIX GOLD	67	UND	R\$: 12,90	R\$ 864,30
103	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS 10MM C/2,5 MT NA CORPRETA.	GENERICICO	70	UND	R\$: 30,00	R\$ 2.100,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n°: 10.0.0.103
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



104	SCANNER PROFISSIONAL ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITAÇÃO DUPLEX; MODOS DE DIGITAÇÃO: COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO, AUTOMÁTICO (DETECÇÃO DE COR/ESCALA DE CINZA/ PRETO E BRANCO; INTERFACE USB: USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0 / USB 1.1). INTERFACE WI-FI, ETHERNET	CANON	22	UND	R\$: 1.999,00	R\$: 43.978,00
105	SCANNER INTERFACE USB DIRETA: SIM INTERFACE PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, MICRO USB 3.0. TIPO DE SCANNER: CIS (SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO) DUPLO TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍNIMO): 5,1 (L) X 7,0 (C) CM TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO): 21,6 (L) X 86,4 (C) CM. RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA: 256 NÍVEIS PROFUNDIDADE DE COR: 48 BITS (ENTRADA) / 24 BITS (SAÍDA) DISPLAY: NÃO CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 1000 DIGITALIZAÇÕES/DIA CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: ATÉ 20 FOLHAS	BROTHER	02	UND	R\$: 2.949,00	R\$: 5.898,00
110	EXTENÇÃO FIO 100 METROS	SIL	50	UND	R\$: 565,00	R\$ 28.250,00
111	ADAPTADOR USB WIRELESS USB DUAL BAND 2.4/5.0 GHZ	SYANG	35	UND	R\$: 29,90	R\$ 1.046,50
114	CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO	MD9	20	UND	R\$: 12,50	R\$ 250,00
116	TELÃO DE PROJEÇÃO, RETRÁTIL COM TRIPÉ, TELA DE 2 X 2MT	BETEC	15	UND	R\$699,00	R\$: 10.485,00
117	FONTE DE ALIMENTAÇÃO MICRO ATX POTÊNCIA MÁXIMA DE 500W	HEDMAX	40	UND	R\$: 119,00	R\$ 4.760,00
118	FONTE DE ALIMENTAÇÃO MICRO ATX POTÊNCIA MÁXIMA DE 300W	HEDMAX	12	UND	R\$: 129,00	R\$ 1.548,00
119	CABO USB PARA IMPRESSORA	EXBOM	50	UND	R\$: 7,90	R\$: 395,00
120	EXTENSÃO ELÉTRICA COM FILTRO DE LINHA DE CINCOMETROS	ELETROGM	50	UND	R\$: 29,90	R\$: 1.495,00
121	PEN DRIVE DE 32 GB	MULTILASER	57	UND	R\$: 21,00	R\$ 1.197,00
122	PEN DRIVE DE 16 GB	MULTILASER	10	UND	R\$: 17,00	R\$ 170,00
124	MICROFONE COM FIO: MICROFONE COM CABO BLINDADO, CORPO E PROTETOR DE CÁPSULA EM ABS, CHAVE LIGA / DESLIGA E PLUG DE 6,3 MM; IDEAL PARA USO VOCAL, MUSICAL E EM GRAVAÇÕES; UNIDIRECIONAL DINÂMICO COM CHAVE LIGA/DESLIGA; CORPO E PROTETOR DA CÁPSULA EM ABS; CABO BLINDADO DE 2 NÚCLEOS COM CANHÃO; FREQUÊNCIA: 50 A 15,000 HZ; IMPEDÂNCIA: 600 OHMS; NÍVEL DE SAÍDA: (A 1KHZ): - 52DBV/PA*(2.5MV)* 1 PA = 94DB SPL. CABO DESCARTÁVEL COM 4,5, PLUGLES XLR; TAMANHO: 80 X 175 X 23 MM; PESO: 581G (TOLERÂNCIA DE 10% NAS MEDIDAS)	KNUP	1	UND	R\$: 249,00	R\$: 249,00
125	CONVERSOR DE TV EM SMART GERAÇÃO 3 FULL HD 1080P	ÁQUARIO	20	UND	R\$: 219,00	R\$: 4.380,00
126	AUTO TRANSFORMADOR 220/110 VOLTS 110/220 2000VABIVOLT	V&M	20	UND	R\$: 179,00	R\$: 3.580,00
127	EXTENSAO C/ TERRA, 3 TOMADAS, 3X0,75MM2, 10M PT	ELETRO	20	UND	R\$: 37,90	R\$: 758,00
128	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS X16 - 2GB	AFOX	10	UND	R\$: 329,00	R\$: 3.290,00



131	SWITCH 16 PORTAS	INTELBRAS	27	UND	R\$: 429,00	R\$ 11.583,00
132	SWITCH 10/100 PORTAS	INTELBRAS	30	UND	R\$: 529,00	R\$ 15.870,00
133	MEMORIA DDR 3 DE 8G	KINGSTON	05	UND	R\$: 219,00	R\$: 1.095,00
134	MEMORIA DDR 2 2GB	KINGSTON	05	UND	R\$: 49,00	R\$: 245,00
135	MEMORIA 2GB DDR 3	KINGSTON	05	UND	58,00	R\$: 290,00
137	GABINETE COM FONTE	TGT	30	UND	279,00	R\$ 8.370,00
138	KIT 4 CORES, REFIL 500ML, TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSORA ECO TANK NAS CORES: PRETA, MAGENTA, CIANO E AMARELA (CMYK)	X-FULL	40	UND	R\$: 238,00	R\$ 9.520,00
144	CILINDRO FOTOCONDUTOR HP CF219A PARA IMPRESSORA LASERJET MFP 130FW	BY QUALY	60		R\$: 49,00	R\$ 2.940,00
145	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - CILINDRADA MÍNIMA DE 40,2CM²; POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,7CV; ROTAÇÃO LENTA MÍNIMA DE 2,80 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12,3 RPM; PESO MÁXIMO DE 7,3KG (SEM COMBUSTÍVEL, FERRAMENTA DE CORTE E PROTEÇÃO); - CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE MÍNIMA DE 640ML; ACOMPANHADA DE CINTO DE SUPORTE DUPLO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, KIT CHAVES PARA ROÇADEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ROTAÇÃO MÁXIMA DEVE ATINGIR NO MÍNIMO 12.200RPM	TOYAMA	02		R\$: 1.665,00	R\$: 3.330,00
TOTAL GERAL	R\$ 497.902,10 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e dois reais e dez centavos)					

Ressalvamos que devido a reclassificação de alguns itens em momento posterior ao encerramento da sessão pública, o valor aqui adjudicado referente a P R DOS SANTOS JUNIOR está divergente do adjudicado no sistema. Foram acrescentados os itens 96, 104, 105, 119, 120, 124, 127, 128, 134 e 135.

8. **TIAGO PIZZATO**, inscrita no CNPJ Nº 37.090.234/000-87, VENCEDORA DOS ITENS NO VALOR GLOBAL DE R\$ 67.806,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e seis reais) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R \$	VALOR TOTAL R\$
86	NOTEBOOK 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, SSD 256GB, PROCESSADOR INTEL CORE I5, LEITOR DE CARTÃO E WEBCAM, C/ 2 PORTAS USB 3.0, WINDOWS 10	Compaq presario 454 i5 4gb 256 ssd leitor cartão win 10	13	UND	3.379,00	43927,00
87	MONITOR LED 19.5 POLEGADAS WIDESCREENVGA	Concordia pcfort 195 19,5 hdmi vga	15	UND	577,00	8655,00
88	MONITOR LCD 21.5 POLEGADAS	Concordia a 220215w 21,5	22	UND	692,00	15224,00
TOTAL GERAL	R\$ 67.806,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e seis reais)					

9. **F W A COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.487.721/0001-44, vencedora dos itens no valor global de R\$ 27.871,20 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e dois reais e dez centavos) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R \$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	--------	---------	---------------------	-----------------

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com nº: 10.0.0.103 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



107	COMPUTADOR DESKTOP SERVIDOR COM PROCESSADOR INTEL XEON E-2124 QUAD CORE 3.3 GHZ - CACHE: 8MB HASWELL, 16 GB (1X16GB) SIGLE RANK X8 DDR4-2666 UNBUFFERED SLOTS DE MEMORIA: 4 SLOTS DISPONÍVEL (MÁX 64 GB), VELOCIDADE SUPTORADAS 2600 MHZ, CAPACIDADE ACEITAS 8GB E 16 GB, DISCOS: 1 X HD 1 TB 7.2K RPM, SATA 3.5, LFF, DISCO PADRÃO, CONTROLADORA DE DISCO (1) HPE SMART ARRAY S100I SR GEN 10 SW RAID. FONTE 1 X HPE 350 W E-STAR 1.0 POWER SUPPLY FIO KIT, PORTA USB FONTAIS 1 X USB 3.0, 1 X USB ILO SERVICE PORT, TRASEIRA 2 X USB 3.0, INTERNA 1 X USB 3.0, SLOT PCI-E 2 SLOTS PCIE 3.0, FOMARTO TORRE (4U).	POSITIVO	6	UND	R\$ 4.645,20	R\$ 27.871,20
TOTAL GERAL	R\$ 27.871,20 (Vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)					

Ressalvamos que devido a reclassificação de alguns itens em momento posterior ao encerramento da sessão pública, o valor aqui adjudicado para a F W A COMERCIO LTDA está divergente do adjudicado no sistema. Foram suprimidos os itens 96, 104, 105, 119, 120, 124, 127, 128, 134, 135, 136 e 141.

10. **J M BARROS**, inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-44, vencedora dos itens no valor global de R\$ 47.499,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R \$	VALOR TOTAL R\$
115	CONECTOR RJ-45 C/ PACOTE 100	EVUS	10	UND	26,00	260,00
123	MICROFONE PROFISSIONAL: KIT CONTENDO 02 MICROFONES UHF SEM FIO, COM ALCANÇE DE 50 MTS SEM RUÍDOS, RECEPTOR 2 ANTENAS, 02 PARES DE PILHAS	VOKAL	26	UND	700,00	18.200,00
129	PLACA MÃE 1155 DDR3	BRASIL PC	13	UND	363,00	4.719,00
130	SWITCH 24 PORTAS	TP-Link TL-SF1016D	24	UND	580,00	13.920,00
139	TONER 26A PARA IMPRESSORA LASERJET MFP 426DW	PREMIUM	90	UND	49,00	4.410,00
140	TONER 26A PARA IMPRESSORA LASERJET MFP 426DW	PREMIUM	30	UND	60,00	1.800,00
142	TONER 83A PARA IMPRESSORA LASERJET MFP 125A	PREMIUM	80	UND	34,00	2.720,00
143	TONER 85A PARA IMPRESSORA LASERJET P1102	PREMIUM	30	UND	49,00	1.470,00
TOTAL GERAL	R\$ 47.499,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais)					

Itapecuru Mirim/MA, 05 de janeiro de 2023.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

RAIMUNDO ÍNDIO BANDEIRA DE MELO
Secretário Municipal de Saúde



TERESA BARBOSA MACIEL
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 11/01/2023 10:02:06 - IP com n°: 10.0.0.103
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=433



SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 339/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e POSTO JESUS LTDA. OBJETO: locação do imóvel situado na Rua Machado de Assis, s/n, bairro Caminho Grande, Itapecuru Mirim - MA, CEP 65.485-000, destinado ao funcionamento da feira que ocupa a região do Caminho Grande em frente ao antigo CEMA. VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0002.2014 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB, PAISAG, TRANSP E TRÂNSITO ELEM DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal de Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Maria de Jesus Costa Bezerra - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 08 de dezembro de 2022.

